

EDITAL 189/2025 - Resolução 119/2024 PGE – atualizada pela Resolução 258/2024

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da UNIDADE TÉCNICA DE LICITAÇÃO – UTLI da AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO 90.189/2025 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 460284 – ADAPAR AMPLA CONCORRÊNCIA	ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Até 10h00 min do dia 28/03/2025 DATA DA SESSÃO: 28/03/2025 HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h até 16h Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ares-condicionados da Adapar conforme memorando nº 088/2024 – DEAD, ETP nº 003/2024 e Termo de Referência 010/2024 – DEAD.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.044.130,00 (um milhão, quarenta e quatro mil, cento e trinta reais) para fins de Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, em 06 (seis) lotes:
Lote 01 - R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais);
Lote 02 - R\$ 42.780,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais);
Lote 03 - R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais);
Lote 04 - R\$ 152.000,00 (cinquenta e cinquenta e dois mil);
Lote 05 - R\$ 155.750,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais);
Lote 06 - R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária: F6533.20.122.22.8298 Gestão Administrativa – ADAPAR;
Natureza de Despesa: 3390.3917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Fonte: Provenientes da Fonte 501 000250 – Diretamente Arrecadado.
Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa – DAD Nº 007 na folha 350 do protocolado

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Luciano Carvalho, designado pela Portaria nº 139, de 14 de maio de 2024, publicada no DIOE nº 11.664 de 21/05/2024;
E-mail: licitacaoadapar@adapar.pr.gov.br – UTLI – ADAPAR;
Telefones: (41) 3313-4189.

Endereço: Rua dos Funcionários, 1559 Cabral - Curitiba / Paraná – CEP 80.035-050;
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos de cada Lote fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima dos valores totais máximos de cada Lote, fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 O valor deste processo é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Da mesma forma, não se aplica a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no art. 48, III, uma vez que se trata de contratação de prestação de serviços.

5.2 A licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n. 147/2014) a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte);

6 GARANTIA:

6.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, pela característica do objeto licitado.

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração – Declaração de Conhecimento);
- Anexo VI – Modelo de Declaração – Termo de Vistoria;
- Anexo VII – Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, www.gov.br/compras

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.gov.br/compras, conforme instruções que podem ser obtidas na página Compras.gov.br ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001, portal de atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, suporte técnico realizado de segunda a sexta-feira, de 07 horas às 20 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.gov.br/compras implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dessa licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global do Lote (grupo);

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias), a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta, conforme anexo III do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação

conforme anexo II do Edital, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 O prazo para envio da proposta de preço adequada aos valores será com data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.28.4 O prazo para envio da documentação de habilitação será com data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.28.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo concedido.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando os lotes reunirem itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438; TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná **Resolução 119/2024 PGE – atualizada pela Resolução 258/2024.**

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025.

Luciano Carvalho
Pregoeiro – UTLI - Adapar

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024 – Resolução PGE 119 2023 – Serviços contínuos.****1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização e aparelhos de ar condicionado, instalação e desinstalação, com reposição de peças, acessórios, gás e outros componentes, para atender a demanda das Unidades Administrativas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar, localizadas nos municípios do Estado do Paraná, conforme especificações das planilhas abaixo:

LOTE 1 – Município: Curitiba – Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total (12 meses)
Item 1	0201-55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Equipamento. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mês	12	R\$ 23.625,00	R\$ 283.500,00
Item 2	4103-72530	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva e preventiva. OBS.: O valor aqui considerado NÃO faz parte da disputa de lances, por tratar-se de valor estimado para manutenções corretivas. Portanto, o valor deverá ser mantido inalterado na apresentação da proposta ou lances. *	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 1 (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$ 403.500,00

LOTE 2 - Municípios: Curitiba, Campina Grande do Sul, Paranaguá, Antonina e Guaratuba

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total (12 meses)
Item 1	0201-55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Equipamento. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mês	2	R\$ 15.390,00	R\$ 30.780,00
Item 2	4103-72530	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva e preventiva. OBS.: O valor aqui considerado NÃO faz parte da disputa de lances, por tratar-se de valor estimado para manutenções corretivas. Portanto, o valor deverá ser mantido inalterado na apresentação da proposta ou lances. *	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 2 (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$ 42.780,00

LOTE 3 – Municípios: APUCARANA, ARAPONGAS, JANDAIA DO SUL, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, SERTANEJA, ASSAI, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, RIBEIRÃO DO PINHAL, SAPOPEMA, SANTA MARIANA, JACAREZINHO, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, RIBEIRÃO CLARO, IBAITI, JOAQUIM TÁVORA, SIQUEIRA CAMPOS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, WENCESLAU BRAZ, LONDRINA, BELA VISTA DO PARAISO, CENTENÁRIO DO SUL, PORECATU, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total (12 meses)
Item 1	0201-55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Equipamento. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mês	2	R\$ 54.450,00	R\$ 108.900,00
Item 2	4103-72530	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva e preventiva. OBS.: O valor aqui considerado NÃO faz parte da disputa de lances, por tratar-se de valor estimado para manutenções corretivas. Portanto, o valor deverá ser mantido inalterado na apresentação da proposta ou lances. *	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 3 (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$ 120.900,00

LOTE 4 – Municípios: MARINGÁ, ITAGUAJÉ, SANTO INÁCIO, ASTORGA, CIANORTE, COLORADO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, NOVA ESPERANÇA, PARANAVAÍ, DIAMANTE DO NORTE, SÃO PEDRO DO PARANÁ, LOANDA, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, TERRA RICA, UMUARAMA, ALTO PARAÍSO, ALTÔNIA, CIDADE GAÚCHA, CRUZEIRO DO OESTE, ICARAÍMA, IPORÃ, MARIA HELENA, PEROLA, TAPEJARA

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total (12 meses)
Item 1	0201-55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Equipamento. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mês	2	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00
Item 2	4103-72530	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva e preventiva. OBS.: O valor aqui considerado NÃO faz parte da disputa de lances, por tratar-se de valor estimado para manutenções corretivas. Portanto, o valor deverá ser mantido inalterado na apresentação da proposta ou lances. *	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 4 (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$ 152.000,00

LOTE 5 – Municípios: CAMPO MOURÃO, CAMPINA DA LAGOA, ENGENHEIRO BELTRÃO, GOIOERÊ, IRETAMA, MAMBORÊ, GUARAPUAVA, CANDÓI, CANTAGALO, PALMITAL, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, TURVO, IRATI, IMBITUVA, IVAIPORÃ, CANDIDO DE ABREU, FAXINAL, GRANDES RIOS, MANOEL RIBAS, PITANGA, SÃO JOÃO DO IVAÍ, LARANJEIRAS DO SUL, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, GUARANIAÇÚ, PONTA GROSSA, ARAPOTI, JAGUARIAÍVA, SENGES, RESERVA, CASTRO, PALMEIRA, TIBAGI, ORTIGUEIRA

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total (12 meses)
Item 1	0201-55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Equipamento. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mês	2	R\$ 71.875,00	R\$ 143.750,00
Item 2	4103-72530	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva e preventiva. OBS.: O valor aqui considerado NÃO faz parte da disputa de lances, por tratar-se de valor estimado para manutenções corretivas. Portanto, o valor deverá ser mantido inalterado na apresentação da proposta ou lances. *	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 5 (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$ 155.750,00

LOTE 6 – Município: CASCAVEL, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CATANDUVAS, CORBÉLIA, FOZ DO IGUAÇU, MATELÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, NOVA AURORA, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DOIS VIZINHOS, PLANALTO, REALEZA, SÃO JORGE DO OESTE, SALTO DO LONTRA, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, MARMELEIRO, BARRAÇÃO, SALGADO FILHO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PATO BRANCO, CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, TOLEDO, GUAÍRA, ASSIS CHATEAUBRIAND, MAL. CÂNDICO RONDON, PALOTINA, SANTA HELENA, UNIÃO DA VITÓRIA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, SÃO MATEUS DO SUL

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total (12 meses)
Item 1	0201-55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Equipamento. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mês	2	R\$ 78.600,00	R\$ 157.200,00
Item 2	4103-72530	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva e preventiva. OBS.: O valor aqui considerado NÃO faz parte da disputa de lances, por tratar-se de valor estimado para manutenções corretivas. Portanto, o valor deverá ser mantido inalterado na apresentação da proposta ou lances. *	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 6 (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$ 169.200,00

Valor Máximo da Licitação – (Lote 1 + Lote 2 + Lote 3 + Lote 4 + Lote5 + Lote 6 = R\$ 1.044.130,00 (um milhão, quarenta e quatro mil, cento e trinta reais)

*

Observações:

- a. O valor do futuro contrato será a soma dos valores propostos para os serviços de manutenção (item 1) somados ao valor provisionado para ressarcimento de peças (item 2);
- b. Os valores constantes no item 2 de cada lote referem-se a fornecimento de peças, componentes e outros materiais necessários, os quais serão efetuados apenas quando houver necessidade de substituição, portanto, estes valores não constituem garantia de faturamento do **CONTRATADO**. O pagamento ocorrerá por meio de reembolso, após comprovação dos gastos com a apresentação da nota fiscal de aquisição da peça, e será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pelo **CONTRATADO**;
- c. Todos os custos, exceto o do fornecimento de peças para manutenção (item 2 de cada lote), serão considerados inclusos no valor unitário da manutenção preventiva e corretiva (item 1 de cada lote).

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, sendo que para os itens 1 de cada lote devem ser individualizados o valor em conformidade com os equipamentos relacionados no **ANEXO A deste Termo de Referência**;

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de **execução a Empreitada por Preço Global**;

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O **CONTRATADO** deverá efetuar a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização e aparelhos de ar condicionado, instalação e desinstalação, contemplando assistência técnica, reposição de peças, componentes e outros materiais, incluindo reparos, limpeza, lubrificação, testes funcionais, substituição de filtros e peças, deslocamento e estadia**. A relação dos equipamentos a serem atendidos, consta no **ANEXO A deste Termo de Referência**;

1.2.2 Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em **dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17h**;

1.2.2.1 Excepcionalmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados em dias ou horários não úteis, mediante conveniência da Adapar, sendo que estes não deverão acarretar ônus para o **CONTRATANTE**;

1.2.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, executados pelo **CONTRATADO**, deverão estar de acordo com o **descritivo apresentado, com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas existentes**. Deverão também atender as **especificações técnicas e de qualidade** solicitadas para os fins que se destinam, utilizando ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo o correto funcionamento destes;

1.2.4 O **CONTRATADO** será responsável pelo correto preenchimento e elaboração do **Plano de Manutenção Operação e Controle dos Equipamentos - PMOC dos equipamentos de climatização instalados na Adapar, conforme legislação Lei Federal 13.589/2018**;

1.2.5 Os materiais/serviços serão avaliados por pessoal qualificado na Adapar e não atendendo as especificações serão devolvidos ao **CONTRATADO** que deverá providenciar a substituição destes;

1.2.6 Deverão ser **fornecidos e instalados apenas componentes novos e originais**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

1.2.7 **As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas**, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução;

1.2.8 O **CONTRATADO** se responsabilizará pelo **conserto de todo e qualquer defeito existente nos equipamentos anteriores a vigência do contrato**;

1.2.9 O **CONTRATADO** deverá **possuir registro no CREA-PR ou CFT** para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no estado do Paraná e emitir ART ou TRT anual para o Contrato;

1.2.10 O **CONTRATADO** deverá **manter os seus técnicos identificados por crachá**, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

1.2.11 O **CONTRATADO** deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade e preservar a integridade dos empregados e prepostos e a garantia dos aparelhos;

1.2.12 O **CONTRATADO** deverá observar o cumprimento de toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação, em especial:

- a) Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do INMETRO;
- c) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- d) As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- e) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

1.2.13 O **CONTRATADO** deverá cuidar para que todas as áreas onde realizar os serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com materiais estocados em local apropriado. Deverá providenciar, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado;

1.2.14 A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação será de responsabilidade do **CONTRATADO**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

1.2.15 No caso em que o **CONTRATADO** venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.;

1.2.16 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes no **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução de seus serviços, o **CONTRATADO** deverá solicitar previamente autorização para tais deslocamentos e modificações;

1.2.17 Correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados.;

1.2.18 Para execução dos serviços técnicos, para as tarefas de limpeza, o **CONTRATADO** deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos do **CONTRATANTE**;

1.2.19 No caso de avarias decorrente de serviços mal executados, ou de falhas na operação por profissionais do **CONTRATADO**, esta deverá arcar com os custos necessários ao reestabelecimento das condições normais de operação dos equipamentos, inclusive peças ou componentes;

1.2.20 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo o **CONTRATADO** refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização;

1.2.21 É de responsabilidade do **CONTRATADO** o transporte seguro dos profissionais especializados, do ferramental, do material, e demais insumos até o local de execução dos serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

1.2.22 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos profissionais especializados, do ferramental, do material, e demais insumos até o local de execução dos serviços como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade do **CONTRATADO**;

1.2.23 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos equipamentos, bem como orientações para utilização normal e adequada;

1.2.24 A execução dos serviços objeto de Termo de Referência, não gera vínculo empregatício entre os profissionais do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

1.2.25 Manutenção Corretiva

1.2.25.1 A Manutenção Corretiva visa a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso compreendendo, inclusive, substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento, compreendendo também a desmontagem, a retirada do local, o acondicionamento de materiais, procedendo a comunicação e entrega dos mesmos às autoridades competentes responsáveis pelo registro e controle do equipamento;

1.2.25.2 Consiste no atendimento às solicitações do **CONTRATANTE**, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

1.2.25.3 A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos: correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato; correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção; correção e falhas e/ou defeitos detectados pelo **CONTRATADO** por ocasião da execução de outros serviços e substituições de peças;

1.2.25.4 A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 04 (quatro) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência ou de setores que necessitam de controle de temperatura constante, como por exemplo o Laboratório CDME. Os outros setores as chamadas para manutenção corretiva deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua efetiva solicitação;

1.2.25.5 A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**;

1.2.25.6 Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências das Unidades da Adapar, o **CONTRATADO** deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior;

1.2.25.7 O **CONTRATADO** deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo;

1.2.25.8 Após a realização de cada manutenção corretiva deverão ser gerados relatórios por equipamento que indiquem detalhadamente todos os procedimentos realizados e as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização, bem como deverá ser apresentado a liberação, ou não, do respectivo equipamento para uso;

1.2.25.9 Os relatórios emitidos deverão ser assinados tanto pelo **CONTRATADO** quanto pelo (a) servidor(a) da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços.

1.2.26 Manutenção Preventiva

1.2.26.1 Os serviços de manutenção preventiva compreendem inspeção regular, calibragem, testes de rendimento, alinhamentos, reparos em geral, limpeza e lubrificação de todos os componentes dos equipamentos, substituindo os dispositivos com defeito ou que possam vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente, seguro e econômico;

1.2.26.2 Para o lote 1 a manutenção preventiva deverá ser realizada na primeira quinzena de cada mês, respeitados os serviços programados para serem executados de forma mensais, trimestrais e semestrais, conforme previsão constante no item 1.2.26.7.1 e seus subitens. Para os lotes 2, 3, 4, 5 e 6 a manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente, conforme previsão constante no item 1.2.26.7.2 e seus subitens, sendo que as visitas deverão ser previamente agendadas junto a fiscalização e os procedimentos deverão seguir com fidelidade o manual do fabricante dos equipamentos;

1.2.26.3 Após a realização de cada manutenção preventiva deverão ser gerados relatórios por equipamento que indiquem detalhadamente todos os procedimentos realizados e as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização, bem como deverá ser apresentado a liberação, ou não, do respectivo equipamento para uso;

1.2.26.4 Os relatórios emitidos deverão ser assinados tanto pelo **CONTRATADO** quanto pelo(a) servidor(a) da Unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços;

1.2.26.5 A primeira manutenção preventiva deverá ser executada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.26.6 Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos devem ocorrer em todos os equipamentos instalados, devendo ser previamente agendada a manutenção com os fiscais de cada localidade.

1.2.26.7 Atividades a serem desenvolvidas na manutenção preventiva, sendo, no entanto, as atividades listadas somente um rol exemplificativo:

1.2.26.7.1 Para o Lote 1:

1.2.26.7.1.1 Aparelhos tipo Chiller: 2 unidades

1.2.26.7.1.1.1 Atividades de manutenção mensal:

1.2.26.7.1.1.1.1 Limpeza interna e externa do condicionador;

1.2.26.7.1.1.1.2 Verificar estado de limpeza dos filtros Y do resfriador e do condensador; Verificar fechos das tampas e painéis;

1.2.26.7.1.1.1.3 Verificar e corrigir ruídos anormais;

1.2.26.7.1.1.1.4 Verificar a carga de gás refrigerante e contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade;

1.2.26.7.1.1.1.5 Verificar o funcionamento da resistência elétrica de aquecimento do carter;

1.2.26.7.1.1.1.6 Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação;

1.2.26.7.1.1.1.7 Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor;

1.2.26.7.1.1.1.8 Conferir a regulação do termostato de controle da temperatura ambiente;

- 1.2.26.7.1.1.1.9 Verificar a operação da válvula de expansão;
- 1.2.26.7.1.1.1.10 Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os;
- 1.2.26.7.1.1.1.11 Purgar o condensador;
- 1.2.26.7.1.1.1.12 Verificar temperatura de entrada e saída de água gelada e água de condensação.

1.2.26.7.1.1.2 Atividades de manutenção trimestral:

- 1.2.26.7.1.1.2.1 Verificar o aquecimento do motor do compressor;
- 1.2.26.7.1.1.2.2 Verificar o filtro secador da linha de líquido refrigerante quanto à obstrução; Apertar parafusos dos mancais e suportes;
- 1.2.26.7.1.1.2.3 Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, pressostato de alta, baixa e óleo, flow switch;
- 1.2.26.7.1.1.2.4 Abertura das tampas do condensador para limpeza mecânica(se necessário);
- 1.2.26.7.1.1.2.5 Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltado à posição original; Eliminar focos de oxidação.

1.2.26.7.1.1.3 Atividades de manutenção semestral:

- 1.2.26.7.1.1.3.1 Verificar e completar o óleo do compressor (quando for semi-hermético);
- 1.2.26.7.1.1.3.2 Verificar o circuito frigorígeno com detetor de vazamento;
- 1.2.26.7.1.1.3.3 Medir e registrar temperatura de insuflamento, retorno, ambiente e ar existente; Medir e registrar a pressão do trabalho do compressor;
- 1.2.26.7.1.1.3.4 Medir e registrar as pressões da bomba de óleo (em caso de compressor semi-hermético);
- 1.2.26.7.1.1.3.5 Medir o super aquecimento do gás refrigerante;
- 1.2.26.7.1.1.3.6 Analisar o estado do óleo do compressor.

1.2.26.7.1.2 Aparelhos tipo FAN COIN: 23 Máquinas

1.2.26.7.1.2.1 Atividades de manutenção mensal:

- 1.2.26.7.1.2.1.1 Limpeza interna e externa do Fan Coil;
- 1.2.26.7.1.2.1.2 Limpeza do sistema de drenagem da bandeja;
- 1.2.26.7.1.2.1.3 Verificar estado de limpeza dos filtros de ar providenciando limpeza;
- 1.2.26.7.1.2.1.4 Verificar fechos das tampas e painéis;
- 1.2.26.7.1.2.1.5 Verificar e corrigir ruídos anormais;
- 1.2.26.7.1.2.1.6 Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente; Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os;
- 1.2.26.7.1.2.1.7 Verificar correto funcionamento do quadro elétrico.

1.2.26.7.1.2.2 Atividades de manutenção trimestral:

- 1.2.26.7.1.2.2.1 Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador;
- 1.2.26.7.1.2.2.2 Verificar o aquecimento do motor;
- 1.2.26.7.1.2.2.3 Verificar o estado e tensão das correias do ventilador; Limpeza da serpentina do Fan Coil;
- 1.2.26.7.1.2.2.4 Apertar parafusos dos mancais e suportes;
- 1.2.26.7.1.2.2.5 Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos e flow switch; Abertura das tampas do condensador para limpeza mecânica (se necessário);
- 1.2.26.7.1.2.2.6 Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltado à posição original;
- 1.2.26.7.1.2.2.7 Eliminar focos de oxidação;
- 1.2.26.7.1.2.2.8 Limpeza do filtro Y.

1.2.26.7.1.2.3 Atividades de manutenção semestral:

- 1.2.26.7.1.2.3.1 Medir e registrar temperatura de insuflamento, retorno, ambiente e ar existente;
- 1.2.26.7.1.2.3.2 Verificar e limpar o rotor do ventilador; Lubrificar os mancais do motor;
- 1.2.26.7.1.2.3.3 Lubrificar os mancais do ventilador (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos de aquecimento;
- 1.2.26.7.1.2.3.4 Limpeza química das serpentinas com desengraxante e água pressurizada;

1.2.26.7.1.2.3.5 Limpeza do filtro Y de água.

1.2.26.7.1.3 Dutos de ar – 1200 metros de dutos de ar acopladas às máquinas

1.2.26.7.1.3.1 Atividades de manutenção mensal:

1.2.26.7.1.3.1.1 Limpeza dos dutos de ar condicionado, de aproximadamente 1200 metros lineares, utilizando métodos de higienização reconhecidos, como por exemplo: Aplicação de produto bactericida por pulverização utilizando unidade robô pulverizador ou robô com sistema ultra violeta atendendo as necessidades de higienização em toda extensão dos dutos (Importante se o método for utilizar o sistema pulverização o produto bactericida devesse ser homologado pela Anvisa);

1.2.26.7.1.3.1.2 O processo de limpeza e higienização da instalação é extensiva ao condicionador e casa de máquinas;

1.2.26.7.1.3.1.3 Efetuar a análise da eficiência da limpeza realizada, utilizando análises microbiológicas do ar, conforme normas técnicas vigentes;

1.2.26.7.1.3.1.4 Na conclusão dos serviços será elaborado um Relatório de todo o processo, constatando as situações antes e após a limpeza, Relatório Técnico conclusivo e certificado de conclusão.

1.2.26.7.1.4 Bombas d'água WEG 50-125R, Capacidade: 25M3 / HORA, ROTOR 133MM: 2 unidades

1.2.26.7.1.4.1 Atividades de manutenção mensal:

1.2.26.7.1.4.1.1 Verificação geral do funcionamento (acionamento, rolamentos, selo, ruídos, lubrificação, entre outros);

1.2.26.7.1.4.1.2 Inspeção do quadro elétrico;

1.2.26.7.1.4.1.3 Verificação de vazamentos nas bombas e no sistema de circulação de água

1.2.26.7.2 Para os Lotes 2, 3, 4, 5 e 6:

1.2.26.7.2.1 Atividades de manutenção semestral:

1.2.26.7.2.1.1 Limpeza geral interna e externa dos equipamentos;

1.2.26.7.2.1.2 Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;

1.2.26.7.2.1.3 Eliminar focos de ferrugem;

1.2.26.7.2.1.4 Limpeza e/ou substituição dos filtros de ar;

1.2.26.7.2.1.5 Verificação e manutenção dos compressores;

1.2.26.7.2.1.6 Limpeza interna e externa dos evaporadores e condensadores, retirando do lugar para limpeza profunda, se assim se fizer necessário, conforme análise do fiscal do contrato;

1.2.26.7.2.1.7 Limpeza da serpentina dos evaporadores;

1.2.26.7.2.1.8 Ajuste dos termostatos;

1.2.26.7.2.1.9 Medição da vazão do ar;

1.2.26.7.2.1.10 Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

1.2.26.7.2.1.11 Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

1.2.26.7.2.1.12 Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais, reparando irregularidades;

1.2.26.7.2.1.13 Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento da tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

1.2.26.7.2.1.14 Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

1.2.26.7.2.1.15 Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

1.2.26.7.2.1.16 Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

1.2.26.7.2.1.17 Lubrificação geral dos equipamentos;

1.2.26.7.2.1.18 Manutenção de todo o sistema de drenagem de água de condensação;

1.2.26.7.2.1.19 Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

1.2.26.7.2.1.20 Verificação do estado dos suportes coxins e correção quando necessários;

1.2.26.7.2.1.21 Verificação e correção dos focos de corrosão nos equipamentos/acessórios;

1.2.26.7.2.1.22 Verificação e correção dos isolantes térmicos das linhas de cobre;

1.2.26.7.2.1.23 Limpeza e manutenção do circuito hidráulico da água gelada;

1.2.26.8 O **CONTRATADO** deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medição e testes, materiais e componentes necessários à realização da manutenção preventiva, inclusive o fornecimento de gás refrigerante para os equipamentos que o utilizam, bem como o transporte e tudo o que mais for necessário, a fim de assegurar a prestação de serviços, devendo, obrigatoriamente, incluir no preço do serviço na formalização da proposta os correspondentes custos;

1.2.26.9 Representa ônus do **CONTRATADO** a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lãs de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, óleo lubrificante desengripante multiuso, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, cola epóxi tipo Araldite, adesivo cianocrilato similar à Super Bonder, massa epóxi bicomponente tipo durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares, devendo o **CONTRATADO** incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;

1.2.26.10 O **CONTRATADO**, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas para controle remoto, devendo o **CONTRATADO** incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;

1.2.26.11 O **CONTRATADO** deverá utilizar material novo, sem defeitos ou deformações em quaisquer serviços de manutenção. Tais materiais deverão ser de classe, qualidade e grau adequados e em conformidade com as últimas revisões dos padrões da ABNT;

1.2.26.12 O **CONTRATADO** deverá utilizar material, equipamentos e instalações em conformidade com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;

1.2.27 Reposição de Peças

1.2.27.1 Considerando-se a impossibilidade de realizar a previsão de peças que venham apresentar defeitos e evitar que os serviços da Adapar sejam prejudicados pela parada dos equipamentos, o **CONTRATADO deverá fornecer em reposição de peças que se fizer necessário, considerando os seguintes valores para cada lote:**

a) Item 2 do Lote 1, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando para 12 meses o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

b) Item 2 do Lote 2, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando para 12 meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

c) Item 2 do Lote 3, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando para 12 meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

d) Item 2 do Lote 4, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando para 12 meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

e) Item 2 do Lote 5, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando para 12 meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

f) Item 2 do Lote 6, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando para 12 meses o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

1.2.27.2 Os valores mensais para cada lote poderão ser cumulativos em caso de não utilização durante os meses anteriores, não ultrapassando o valor total pertinente aos 12 meses de vigência do contrato;

1.2.27.3 O custo da eventual prestação dos serviços de orçamento e troca das peças defeituosas estão incluídos no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação. O valor das peças será feito pelo **CONTRATANTE**, seguindo o procedimento a seguir:

1.2.27.3.1 A substituição ocorrerá sempre que as peças indicadas forem imprescindíveis à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

1.2.27.3.2 Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, o **CONTRATADO deverá apresentar, para validação do CONTRATANTE, sua proposta de preços.** De posse dessa proposta, o **CONTRATANTE**

efetuará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar-se de que a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** esteja de acordo com o preço de mercado;

1.2.27.3.3 O **CONTRATADO** apresentará orçamento detalhado das peças a serem trocadas. Caso haja apenas fornecedor único (tabela de fabricante do componente), deverá ser informado por escrito junto com o orçamento;

1.2.27.3.4 O **CONTRATANTE** comunicará o **CONTRATADO** o valor a ser pago pelas peças com base nos 3 orçamentos realizados, sendo dois obtidos pelo **CONTRATANTE** e um obtido pelo **CONTRATADO**, e realizara a troca das peças pelo menor valor;

1.2.27.3.5 A efetiva instalação de peças, componentes ou acessórios nos equipamentos somente poderá ser efetuada mediante autorização por escrito (ou e-mail) do **CONTRATANTE**;

1.2.27.3.6 As peças, componentes e acessórios danificados deverão ser substituídos por peças novas, originais e genuínas, e as substituídas deverão ser entregues ao servidor do **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços para a devida prestação de contas. As peças substituídas deverão possuir garantia de no mínimo 90 dias;

1.2.27.3.7 Na hipótese da instalação da peça, componente ou acessório ser realizado de maneira inadequada, deverá o **CONTRATADO** providenciar sua imediata regularização, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;

1.2.27.3.8 Para efeito de ressarcimento, o **CONTRATADO** deverá apresentar a nota fiscal de aquisição das peças, juntamente com a fatura do serviço, devidamente certificada e vistada pelo **CONTRATANTE**.

1.2.28 Instalação e desinstalação de equipamentos

1.2.28.1 Caberá ao **CONTRATADO** os serviços de instalação, desinstalação, compreendendo a substituição e realocação dos aparelhos de ar condicionado, que visem à otimização e/ou a readequação dos sistemas de climatização aos espaços físicos da Adapar;

1.2.28.2 Entende-se por serviço de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, a retirada do aparelho da parede juntamente com o recolhimento adequado do gás utilizado no mesmo e com a possibilidade de instalação novamente se o aparelho estiver funcionando, podendo ocorrer no mesmo local ou em outro pré-definido pela Adapar;

1.2.28.3 O serviço de desinstalação de ar condicionado inclui a retirada das tubulações da parte interna e externa, remoção do dreno do ar condicionado, retirada de parafusos de fixação e remoção da unidade interna e externa;

1.2.28.4 Entende-se por serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado a colocação de aparelhos novos, ou seja, sem uso, ou a reinstalação de aparelhos após a remoção de um local para outro, em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções do fabricante para instalação e testes do equipamento para a manutenção da garantia, caso esta ainda esteja em vigor;

1.2.28.5 Os serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de climatização serão realizados pelo **CONTRATADO** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, limitado a 10 (dez) instalações e desinstalações durante o período de 12 meses para cada Lote.

1.2.29 Equipe Técnica do CONTRATADO

1.2.29.1 A **Equipe Técnica** para a execução dos serviços, deverão atender os critérios abaixo descritos:

1.2.29.1.1 Os serviços somente poderão ser realizados por profissionais técnicos com habilitação no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais;

1.2.29.1.2 O **CONTRATADO** deverá possuir responsável técnico, com atribuição na área, bem como deverá se responsabilizar pelos serviços de manutenção realizados através de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou TRT) em nome do profissional que atuará como responsável na execução dos serviços;

1.2.30 Deverá ser realizado pelo **CONTRATADO** o serviço de gestão dos equipamentos, com o fornecimento de informações técnicas e relatórios necessários para auxiliar a **CONTRATANTE** na tomada de decisões, estando compreendido nesta ação o histórico dos equipamentos, estatísticas de manutenção, lista de peças de reposição, pareceres técnicos, avaliações de obsolescência;

1.2.30.1 O **CONTRATADO** deverá realizar, de forma contínua, os seguintes serviços de gestão de equipamentos:

a) Elaborar histórico dos equipamentos, o qual é responsabilidade do **CONTRATADO** manter sempre atualizado. O histórico dos equipamentos deverá conter:

- ✓ Modelo e marca do equipamento;
- ✓ Data e local;
- ✓ Identificação da empresa;
- ✓ Data e descrição das manutenções corretivas e preventivas;

- ✓ Serviços realizados;
 - ✓ Componentes e acessórios substituídos;
 - ✓ Treinamentos oferecidos e orientações técnicas aos usuários;
 - ✓ Orçamentos.
- b) Acompanhar e orientar a rotina de utilização dos equipamentos, sugerindo rotinas para aumentar sua vida útil, aperfeiçoar a confiabilidade de seu desempenho e minimizar os danos aos equipamentos decorrentes de defeito ou mau uso, sendo que todas as orientações deverão ser feitas por escrito;
- c) Emitir pareceres técnicos relacionados a eventos adversos ocorridos nos equipamentos;
- d) Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos e peças, e sugerir novos a serem substituídos. A avaliação deve ser devidamente justificada, por meio de prova documental;
- e) Lista de peças de reposição de manutenção corretiva e respectivo orçamento;
- f) Elaborar treinamentos operacionais para os usuários (servidores) operadores dos equipamentos, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

1.2.31 Da descrição dos equipamentos

Os equipamentos a serem realizadas a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com possibilidade de instalação e desinstalação se encontram relacionados no **ANEXO A deste Termo de Referência**, com a distribuição realizada por lote.

1.3 PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelas áreas demandantes e atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A execução dos serviços será para a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, de forma parcelada, nos endereços descritos no ANEXO B, e deverá ocorrer com prazo não superior a 10 (dez) dias, contatos a partir da assinatura do instrumento de contrato ou da Nota de Empenho, se for o caso, a ser realizado nos endereços listados no **ANEXO B** do presente Termo de Referência.

1.4.2 Os serviços deverão ser prestados para os quantitativos e locais pré-indicados no ANEXO B;

1.4.3 Na medida da necessidade do **CONTRATANTE**, poderá haver a necessidade de prestação de serviços em locais diferentes, desde que na mesma cidade;

1.4.4 Os serviços predispostos a execução serão sediados nos municípios indicados no ANEXO B, podendo o **CONTRATANTE** requerer a mudança para outros Municípios localizados na regionalização disposta no lote, de comum acordo se assim as necessidades exigirem.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, é uma entidade autarquia estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprias e, portanto, com autonomia administrativa, técnica e financeira. Possui atualmente 23 Escritórios Regionais, 131 Unidades Locais, 33 Postos de Fiscalização, 1 Laboratório – Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti e 1 Sede Administrativa.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado decorre a necessidade de manter a qualidade e temperatura do ar interior dentro dos padrões aceitáveis, de modo a minimizar os riscos de contaminação.

Todos os edifícios, públicos ou privados, são obrigados a fazer a manutenção de seus sistemas de ar condicionado, em conformidade com a Lei Federal 13.589 assim aduz:

“Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes climatizados artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização ...”

Sendo assim, se verifica que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Além disto, os serviços serão prestados de forma contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que a sua interrupção não venha a comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Desta forma, a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva se justifica, haja vista a Adapar não dispor em seu quadro de pessoal de profissional especializado para realizar o referido serviço, bem como da não existência de contrato vigente para atender as frequentes demandas de manutenção.

A solicitação foi elaborada a partir das necessidades registradas no Plano Anual de Compras 2023 da Adapar, que resulta na elaboração de relatório contendo as especificações e quantidades para as aquisições e contratações de todas as Unidades Administrativas, sendo que a contratação em nível centralizado se justifica pela economicidade, ganho de escala, planejamento, padronização e otimização dos processos de trabalho.

Foram realizadas consultas ao Sistema GPM para confirmação dos bens registrados nas Unidades Administrativas, bem como realizada consulta aos responsáveis por estas Unidade, visando a confirmação da demanda registrada, visando sanar possíveis discrepâncias.

Sendo assim, se faz necessária para dar atendimento de todas as Unidades da Adapar, visando preservar a integridade e eficiência de todos os equipamentos de ar condicionado e, ainda, para garantir o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários da defesa agropecuária.

Neste sentido, a contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, pela modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de menor preço, uma vez que se tratam de serviço comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Em conformidade com a solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação será processada por meio de licitação, por pregão eletrônico;

3.2 A descrição da solução como um todo está relacionada nos itens 1.1 a 1.4 e seus subitens deste termo de referência, na qual consiste na contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização e aparelhos de ar condicionado, instalação e desinstalação, com reposição de peças, acessórios, gás e outros componentes, para atender a demanda das Unidades Administrativas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar.

3.3 A garantia contra defeitos ou vícios e fabricação será prestada pelo CONTRATADO, sem ônus para a Adapar.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Para a formação dos preços máximos da prestação de serviços a serem contratados, foi conduzida ampla pesquisa de mercado para obter preços máximos de referência.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

O critério utilizado para definição do preço máximo para o certame foi a mediana, sendo justificado pelo cálculo do coeficiente de variação que resultou valor superior a 20%. A variação expressiva pode cercear o certame, assim sendo, em prol da ampliação da concorrência, optou-se pelo valor obtido por meio da mediana dos orçamentos apresentados visando ampliar a concorrência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Conforme já relatado anteriormente, a Adapar possui 23 Unidades Regional de Sanidade Agropecuária – URS, 131 Unidades Locais de Sanidade Agropecuária, 33 Postos de Fiscalização, 1 laboratório Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti e a Sede Estadual, localizadas no Estado do Paraná e pensando em um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, as Unidades Administrativas mais próximas foram agrupadas, resultando em um total de 6 lotes.

4.2 A regionalização levou em consideração a proximidade das cidades, com a finalidade de ampliar a competitividade do certame, pois, se realizado em lote único acabaria por restringir demasiadamente o objeto, haja vista o expressivo valor total a ser contratado.

4.3 O fracionamento além do já estabelecido, romperá com o princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, as condições de garantia oferecidas, bem como a economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O CONTRATADO deverá observar os requisitos de sustentabilidade conforme o disposto no art. 363 do Decreto Estadual nº 10086/2022 e, em especial, deverá adotar os seguintes critérios e práticas de Sustentabilidade na execução do objeto:

6.1.1 Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental;

6.1.2 Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção;

6.1.3 Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar-condicionado, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos Biodegradáveis para a limpeza e desengraxe;

6.1.4 O **CONTRATADO** deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser condicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

6.1.5 O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

6.1.5.1 Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.5.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.1.5.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.5.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

6.1.5.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.5.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

6.1.5.7 Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e instalação, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;

6.1.5.8 Na execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA no. 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

6.1.5.8.1 é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

6.1.5.8.2 quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

6.1.5.8.3 a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;

6.1.5.8.4 quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração;

6.1.5.9 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O valor dos lotes deste processo é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Da mesma forma, não se aplica a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no art. 48, III, uma vez que se trata de contratação de prestação de serviços.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, por pregão eletrônico;

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada;

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 O **CONTRATADO** deverá **estar em conformidade com a legislação e todas as normas técnicas vigentes**, considerando-se, dentre outros, os seguintes critérios:

9.1.3 O **CONTRATADO** deverá estar, durante todo o período do contrato, **licenciada por órgãos ou entidades regulamentadoras das empresas de manutenção de ar condicionados**;

9.1.3 O **CONTRATADO** deve ter um **responsável técnico, vinculado a sua empresa, devidamente habilitado, com registro profissional no conselho profissional, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes a manutenção de ar condicionado**

9.1.4 O **CONTRATADO** deve possuir **registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico**;

9.1.5 O **CONTRATADO** será a **única responsável pelos deslocamentos e hospedagem de seus funcionários e representantes eventualmente empregados** na prestação dos serviços, durante a vigência contratual;

9.1.6 Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá **disponibilizar os materiais e insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução dos serviços elencados nos itens 1.2 a 1.4** do presente termo de referência, em quantidades necessárias e com o atendimento de padrões mínimos de qualidade;

9.1.7 Devem estar inclusos na(s) proposta(s) e contratação os **custos de mão de obra, emprego de materiais e insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução dos serviços**, todos à cargo do **CONTRATADO**;

9.2 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR), firmado entre as partes, será usado para balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade apresentados, conforme item 17 do presente Termo de Referência.

9.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, e insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências do **CONTRATANTE**, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do **CONTRATANTE**;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.1.9 atender as solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao **CONTRATANTE**:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos

por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE**.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo **CONTRATADO**, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o **CONTRATADO**, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento do **CONTRATADO** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2.1 O **CONTRATADO** ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Além dos documentos elencados nos Documentos de Habilitação (**Anexo II do Edital**), deverão ser requisitados os seguintes documentos adicionais:

14.1.1 Qualificação Técnica

14.1.1.1 A análise da Qualificação Técnica será comprovada e analisada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1.1.1 Atestado de capacidade técnica, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou Privado, que comprove (m) a aptidão do licitante para desempenho da atividade pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com (os) lote(s) arrematado(s);

14.1.1.1.2 Declarar que dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução dos serviços;

14.1.1.1.3 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao serviço a ser contratado, e reconhecidos pelos Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura-CONFEA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

14.1.1.1.4 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CFT -Conselho Federal dos Técnicos industriais, de profissional (ais), devidamente reconhecida por entidade competente, vinculado a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha (m) vínculo trabalhista ou societário com a empresa e detentor (es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), por execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação em quantidades e características;

14.1.1.1.5 O referido profissional deverá ter acervo técnico registrado com a ART (s) ou TRT (s), por execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Pregão, e também a ART ou TRT de elaboração de PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle executado;

14.1.1.1.6 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em papel timbrado da empresa, informando que ela reúne condições de disponibilizar pessoal técnico adequado e capacitado, bem como ferramental, equipamentos e materiais necessários à realização do objeto contratual.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 10 (dez) dias a contar da emissão da nota de empenho ou contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do **CONTRATADO**, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO D**.

17.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

17.2.1 não produzir os resultados acordados;

17.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto aos servidores relacionados no **ANEXO B** do presente Termo de Referência.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: F6533.20.122.22.8298 - Gestão Administrativa – ADAPAR;

Fonte de Recursos: 501.000250 – Diretamente Arrecadado;

Programa de Trabalho: 22

Elemento de Despesa: 3390.3917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O **LICITANTE** e o **CONTRATADO** que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 GESTOR E FISCAL

22.2 O Gestor do contrato por parte da CONTRATANTE será o servidor **Egon Vitor Gumz**, portador da CI/RG nº 7.780.864-7. Para controle e fiscalização do contrato ficarão responsáveis os Chefes de Escritórios Regionais, Chefe do Departamento de Laboratórios, que serão designados por meio de portaria (anexo C)

23 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 2022

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, (datado e assinado digitalmente).

Egon Vitor Gumz

Chefe Divisão de Infraestrutura e Manutenção
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

DE ACORDO,

Clarice Santos Maciel
Gerente Administrativa

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOTE 1 – MUNICÍPIO: CURITIBA – CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARCOS ENRIETTI

MUNICÍPIO	LOCAL INSTALADO	PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTDE
CURITIBA	CDME – ÁREA EXTERNA	B0807C0010	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO CHILLER	TRANE - CGAD040C3404AT00	1
CURITIBA	CDME – ÁREA EXTERNA	B0807C0011	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO CHILLER	TRANE - CGAD040C3404AT00	1
CURITIBA	CDME – ÁREA EXTERNA	N/A	BOMBAS D'ÁGUA WEG 50-125R, CAPACIDADE 25M3 / HORA, ROTOR 133MM	WEG	2
CURITIBA	CDME – PISO TÉCNICO	N/A	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO FAN COIL	TRANE	23
CURITIBA	CDME – ÁREA ADMINISTRATIVA	N/A	CONDICIONADOR DE AR 30000 BTU	CONSUL	1
CURITIBA	CDME – ÁREA ADMINISTRATIVA	100001854036	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU	CONSUL	1
CURITIBA	CDME – ÁREA ADMINISTRATIVA	100001854637	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU	MUNDIAL	1
CURITIBA	CDME – ÁREA ADMINISTRATIVA	100001854638	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU	MUNDIAL	1
CURITIBA	CDME – ÁREA ADMINISTRATIVA	100003194221	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
CURITIBA	CDME – ÁREA ADMINISTRATIVA	100003194222	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
CURITIBA	CDME – ÁREA ADMINISTRATIVA	100003194184	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12KBTU	AGRATTO	1
CURITIBA	CDME – ÁREA ADMINISTRATIVA	100003194185	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12KBTU	AGRATTO	1
TOTAL					35
CURITIBA	CDME – PISO TÉCNICO	N/A	DUTOS DE AR		1200 METROS
TOTAL					1200 METROS

LOTE 2 – MUNICÍPIOS: CURITIBA, CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANAGUÁ, ANTONINA E GUARATUBA

ESCRITÓRIO	MUNICÍPIO	LOCAL INSTALADO	PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE
SEDE	CURITIBA	ADAPAR/AJU	100002269644	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 22000 BTU'S QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/AJU	100003192454	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/ATG	100002269645	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 22000 BTU'S QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/DAF	100002269642	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 9000 BTU'S QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/DAF/GAD	100003192443	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 9.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/DAF/GAD/DIAL/PAT	100002266276	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTATIL QUENTE/FRIO 4X1 PHILCO	PHILCO	1
		ADAPAR/DAF/GAD/DIAL/PAT	100002266277	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTATIL QUENTE/FRIO 4X1 PHILCO	PHILCO	1
		ADAPAR/DAF/GAD/DICOM	100003192445	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/DAF/GAD/DICTR	100003192441	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 22.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/DAF/GAD/DICTR	100003192451	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/DAF/GAD/DIFROTA	100002266275	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTATIL QUENTE/FRIO 4X1	PHILCO	1
		ADAPAR/DAF/GAD/DIM	100003192448	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/DAF/GAD/DIM	100003192449	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/DAF/GAD/REUNIÕESADM	100003192444	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/DAF/GFI	100003192446	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1

		ADAPAR/DAF/GFI	100003192447	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/DAF/GRH	100003192442	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 22.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/DAF/GRH	100003192453	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/DAF/GTI	100003194215	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/NCI	100002265180	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE, MODELO CL07F, SÉRIE 23401442	ELECTROLUX	1
		ADAPAR/GAB	100002269643	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 18000 BTU'S QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/GAB	100002269646	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 22000 BTU'S QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/GAB	100002269647	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 30000 BTU'S QUENTE-FRIO 220V	ELGIN	1
		ADAPAR/GAB	100002269648	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI-WALL 30000 BTU'S QUENTE-FRIO 220V	ELGIN	1
		ADAPAR/GAB	100003192450	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/GAB	100003192452	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 24.000 BTU-H QUENTE-FRIO 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/GUARITA SEDE (ANTIGA DIOE)	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO SPRINGER MIDEA CLIMAZON 9000 BTU	SPRINGER MIDEA	1
		CTBA	CAMPINA GRANDE DO SUL	ADAPAR/URSCURITIBA/PFTAC.GRANDEDOSUL	100003194229	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ADAPAR/URSPARANAGUÁ	100003194129	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSPARANAGUÁ	100003194130	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSPARANAGUÁ	100003194131	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSPARANAGUÁ	100003194198	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1

Protocolo nº 21.634.571-1

Pregão Eletrônico nº 90189/2025

Edital 189/2025

(página 35 de 107)

ANTONINA	ADAPAR/URSPARANAGUÁ/ULSAANTONINA	100003193474	CONDENSADORA E EVAPORADORA HW INVERTER 18K CR R410 220V	SPRINGER MIDEA	1
	ADAPAR/URSPARANAGUÁ/ULSAANTONINA	100003193475	CONDENSADORA E EVAPORADORA HW INVERTER 18K CR R410 220V	SPRINGER MIDEA	1
GUARATUBA	ADAPAR/URSPARANAGUÁ/ULSAGUARATUBA	100003193476	CONDENSADORA E EVAPORADORA HW INVERTER 18K CR R410 220V	SPRINGER MIDEA	1
	ADAPAR/URSPARANAGUÁ/ULSAGUARATUBA	100003193477	CONDENSADORA E EVAPORADORA HW INVERTER 18K CR R410 220V	SPRINGER MIDEA	1
	ADAPAR/URSPARANAGUÁ/ULSAGUARATUBA	100003193478	CONDENSADORA E EVAPORADORA HW INVERTER 18K CR R410 220V	SPRINGER MIDEA	1
GARUVA	ADAPAR/URS/PARANAGUÁ/PFTAGUARATUBA	100001587568-IDR	AR CONDICIONADO QUADRI SPL I CICLO REVERSO C/4 EVAP, TOSHIBA, 1	TOSHIBA	1
TOTAL					38

LOTE 3 – MUNICÍPIOS: APUCARANA, ARAPONGAS, JANDAIA DO SUL, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, SERTANEJA, ASSAI, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, RIBEIRÃO DO PINHAL, SAPOPEMA, SANTA MARIANA, JACAREZINHO, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, RIBEIRÃO CLARO, IBAITI, JOAQUIM TÁVORA, SIQUEIRA CAMPOS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, WENCESLAU BRAZ, LONDRINA, BELA VISTA DO PARAISO, CENTENÁRIO DO SUL, PORECATU, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS

ESCRITÓRIO	MUNICÍPIO	LOCAL INSTALADO	PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE
APUCARANA	APUCARANA	ADAPAR/URSAPUCARANA/ULSAAPUCARANA	100003193470	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSAPUCARANA/ULSAAPUCARANA	100003193471	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSAPUCARANA/ULSAAPUCARANA	100003193473	AR CONDICIONADO SPLIT Q/F 30.000 BTUS	ELGIN	1
	ARAPONGAS	ADAPAR/URSAPUCARANA/ULSAARAPONGAS	100002267694	CONDENSADORA 18K CR UNIDADE EVAPORADORA 18K CR	MIDEA	1
		ADAPAR/URSAPUCARANA/ULSAARAPONGAS	100003193468	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSAPUCARANA/ULSAARAPONGAS	100003194209	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
	JANDAIA DO SUL	ADAPAR/URSAPUCARANA/ULSAJANDAIADOSUL	100003193467	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSAPUCARANA/ULSAJANDAIADOSUL	100003193469	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 36 de 107)						
		ADAPAR/URSAPUCARANA/ULSAJANDAIADOSUL	100003193472	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
C. PROCÓPIO	CORNELIO PROCOPIO	ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO	100003193503	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO	100003193504	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO	100003193505	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO	100003193514	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO	100003193515	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO	100003194138	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO	100003194230	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSACORN.PROCÓPIO	100003193502	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSACORN.PROCÓPIO	100003193508	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	ITAMBARACA	ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/PFTAITAMBARACÁ	100003193518	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	SERTANEJA	ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/PFTASERTANEJA	100003193506	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30000 BTUS	ELGIN	1
	ASSAI	ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSAASSAÍ	100003193509	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSAASSAÍ	100003193510	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSAASSAÍ	100003193511	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	ANDIRÁ	ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/PFTAANDIRÁ	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 30000 BTU (MODELO 42MACA30S5)	SPRINGER MIDEA	1
	BANDEIRANTES	ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSABANDEIRANTES	100003193519	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSABANDEIRANTES	100003193520	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 37 de 107)					
JACAREZINHO		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSABANDEIRANTES	100003193521	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSABANDEIRANTES	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO ECO TURBO, 12000 BTU	ELECTROLUX 1
	RIBEIRAO DO PINHAL	ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSARIB.DOPINHAL	100003193512	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSARIB.DOPINHAL	100003193513	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
	SANTA MARIANA	ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSASTA.MARIANA	100003193507	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSASTA.MARIANA	100003193516	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/ULSASTA.MARIANA	100003193517	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO/PFTASTA.MARIANA	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 9000 BTU (MODELO PH9000TFM5)	PHILCO 1
	SAPOPEMA	ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO	100003194137	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO	100003194139	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSCORN.PROCÓPIO	100003194140	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO 1
	JACAREZINHO	ADAPAR/URSJACAREZINHO/PFTAMARQUESDOSREIS	100003194233	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO/PFTAMELLOPEIXOTO	100003193626	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	ELGIN 2
		ADAPAR/URSJACAREZINHO	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	ELGIN 3

	CAMBARÁ	ADAPAR/URSJACAREZINHO/PFTACAMBARÁ	100003194235	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
	CARLÓPOLIS	ADAPAR/URSJACAREZINHO/PFTACARLÓPOLIS	100003194234	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
	SALTO ITARARÉ	ADAPAR/URSJACAREZINHO/PFTASALTOITARARÉ	100003194236	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
	SANTANA DO ITARARÉ	ADAPAR/URSJACAREZINHO/PFTASANTANAITARARÉ	100003194237	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
	RIBEIRÃO CLARO	ADAPAR/URSJACAREZINHO/PFTARIBEIRAOCLARO	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	TCL	1
	IBAITI	ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSAIBAITI	100003193621	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSAIBAITI	100003193622	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSAIBAITI	100003193623	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSAIBAITI	100003194231	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSAIBAITI	SEM PLAQUETA – LOCAÇÃO IMÓVEL	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	ELGIN	1
	JOAQUIM TAVORA	ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSAJOAQUIMTÁVORA	100003193624	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSAJOAQUIMTÁVORA	100003193625	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	SIQUEIRA CAMPOS	ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSASIQ.CAMPOS	100003193628	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSASIQ.CAMPOS	100003193629	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSASIQ.CAMPOS	100003193630	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSASIQ.CAMPOS	SEM PLAQUETA – LOCAÇÃO IMÓVEL	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	LG	1
	SANTO ANTONIO DA PLATINA	ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSASTO.A.PLATINA	100003193627	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSASTO.A.PLATINA	100003193631	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 39 de 107)						
		ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSASTO.A.PLATINA	100003193632	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSASTO.A.PLATINA	100003194232	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
	WENCESLAU BRAZ	ADAPAR/URSJACAREZINHO/ULSAWENCESLAUBRÁ Z	100003193633	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
LONDRINA	LONDRINA	ADAPAR/URSLONDRINA	100002266280	AR CONDICIONADO SPLIT HW 9.000 BTUS	KOMECO	1
		ADAPAR/URSLONDRINA	100003193455	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSLONDRINA	100003193501	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSLONDRINA	100003194207	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSLONDRINA	100003197677	CONDICIONADOR DE AR 36000 SPLIT QUENTE E FRIIO INVERTER – PAC 36000IQFM8W	PHILCO	1
		ADAPAR/URSLONDRINA	100003197678	CONDICIONADOR DE AR 36000 SPLIT QUENTE E FRIIO INVERTER – PAC 36000IQFM8W	PHILCO	1
		ADAPAR/URSLONDRINA	100001917512 - IDR	CONDICIONADOR DE AR 60000 BTUS MARCA RHEEM	RHEEM	1
		ADAPAR/URSLONDRINA	100001917511 - IDR	CONDICIONADOR DE AR 60000 BTUS MARCA RHEEM	RHEEM	1
		ADAPAR/URSLONDRINA	100003193452	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSLONDRINA	100002266282	AR CONDICIONADO SPLIT HW 18.000 BTUS	KOMECO	1
		ADAPAR/URSLONDRINA	100001917509 – IDR	AR CONDICIONADO SPLIT HW 9.000 BTUS	MIDEA	1
	BELA VISTA DO PARAISO	ADAPAR/URSLONDRINA/ULSAB.V.PARAÍSO	100003193447	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSLONDRINA/ULSAB.V.PARAÍSO	100003193448	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	CENTENÁRIO DO SUL	ADAPAR/URSLONDRINA/ULSACENT.SUL	100003193445	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSLONDRINA/ULSACENT.SUL	100003193446	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1

Protocolo nº 21.634.571-1						
Pregão Eletrônico nº 90189/2025						
Edital 189/2025						
(página 40 de 107)						
PORECATU	ADAPAR/URSLONDRINA/ULSAPORECATU	100002266278	AR CONDICIONADO SPLIT HW 12.000 BTUS	KOMECO	1	
	ADAPAR/URSLONDRINA/ULSAPORECATU	100003192341	AR COND. 12000 SPLIT VE12/VI12 220V	ELECTROLUX	1	
	ADAPAR/URSLONDRINA/ULSAPORECATU	100003192342	AR COND. 12000 SPLIT VE12/VI12 REV	ELECTROLUX	1	
	ADAPAR/URSLONDRINA/ULSAPORECATU	100003193453	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1	
	ADAPAR/URSLONDRINA/PFTAPORECATU	100003192343	AR COND. 18000 SPLIT TE18R/TI18 220V	ELECTROLUX	1	
ROLANDIA	ADAPAR/URSLONDRINA	100002266279	AR CONDICIONADO SPLIT HW 12.000 BTUS	KOMECO	1	
	ADAPAR/URSLONDRINA	100003193454	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1	
	ADAPAR/URSLONDRINA	100003194208	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1	
	ADAPAR/URSLONDRINA	100003197686	AR CONDICIONADO HW CONVENCIONAL TCL, 12000 Q/F 220V MOD 01 – TAC-12-CHSA1	TCL	1	
	ADAPAR/URSLONDRINA	100003197687	AR CONDICIONADO HW CONVENCIONAL TCL, 12000 Q/F 220V MOD 01 – TAC-12-CHSA1	TCL	1	
	ADAPAR/URSLONDRINA	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 21000 BTUS	SPRINGER	1	
	ADAPAR/URSLONDRINA	100001483994 – RECEITA ESTADUAL	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	CONSUL	1	
SERTANOPOLIS	ADAPAR/URSLONDRINA/ULSASERTANÓPOLIS	100003193449	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1	
	ADAPAR/URSLONDRINA/ULSASERTANÓPOLIS	100003193450	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1	
	ADAPAR/URSLONDRINA/ULSASERTANÓPOLIS	100003197676	CONDICIONADOR DE AR 36000 SPLIT QUENTE E FRIO INVERTER – PAC 36000IQFM8W	PHILCO	1	
TOTAL					101	

LOTE 4 – MUNICÍPIOS: MARINGÁ, ITAGUAJÉ, SANTO INÁCIO, ASTORGA, CIANORTE, COLORADO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, NOVA ESPERANÇA, PARANAVAÍ, DIAMANTE DO NORTE, SÃO PEDRO DO PARANÁ, LOANDA, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, TERRA RICA, UMUARAMA, ALTO PARAÍSO, ALTÔNIA, CIDADE GAÚCHA, CRUZEIRO DO OESTE, ICARAÍMA, IPORÃ, MARIA HELENA, PEROLA, TAPEJARA

ESCRITÓRIO	MUNICÍPIO	LOCAL INSTALADO	PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE
MARINGÁ	MARINGÁ	ADAPAR/URSMARINGÁ	100001867677	APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	GREE	1
		ADAPAR/URSMARINGÁ	100003194123	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSMARINGÁ	100003194124	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSMARINGÁ	100003194189	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSMARINGÁ	100003194190	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSMARINGÁ	100003194196	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAMARINGÁ	100003194193	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAMARINGÁ	100003194194	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAMARINGÁ	100001867676	APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS	GREE	1
		ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAMARINGÁ	100001867678	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	GREE	1
		ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAMARINGÁ	100003194197	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
	ITAGUAJE	ADAPAR/URSMARINGÁ/PFTAITAGUAJÉ	100003193485	AR CONDICIONADO SPLIT Q/F 30000 BTUS	ELGIN	1
	SANTO INÁCIO	ADAPAR/URSMARINGÁ/PFTASTO.INÁCIO	100003193486	AR CONDICIONADO SPLIT Q/F 30000 BTUS	ELGIN	1
	ASTORGA	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAASTORGA	100003193440	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1

Protocolo nº 21.634.571-1						Pregão Eletrônico nº 90189/2025						Edital 189/2025						LDB ARCONDICIONADO (página 42 de 107)							
	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAASTORGA					100003193441					AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS					ELGIN					1				
	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAASTORGA					100003193442					AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS					ELGIN					1				
	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAASTORGA					100003194125					AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU					AGRATTO					1				
COLORADO	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSACOLORADO					100003193435					AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS					ELGIN					1				
	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSACOLORADO					100003193436					AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS					ELGIN					1				
	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSACOLORADO					SEM PLAQUETA					AR CONDICIONADO HW 12K, 12000 BTUS					SPRINGER MIDEA					1				
MANDAGUAÇU	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAMANDAGUAÇU					100003193482					AR CONDICIONADO SPLIT Q/F 30000 BTUS					ELGIN					1				
	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAMANDAGUAÇU					100003194128					CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU					AGRATTO					1				
MANDAGUARI	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAMANDAGUARI					100003193437					AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS					ELGIN					1				
	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAMANDAGUARI					100003193483					AR CONDICIONADO SPLIT Q/F 30000 BTUS					ELGIN					1				
	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAMANDAGUARI					100003194188					CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU					AGRATTO					1				
	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAMANDAGUARI					100003194195					CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU					AGRATTO					1				
NOVA ESPERANÇA	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAN.ESPERANÇA					100001858390					APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS					GREE					1				
	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAN.ESPERANÇA					100003193438					AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS					ELGIN					1				
	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAN.ESPERANÇA					100003193439					AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS					ELGIN					1				
	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAN.ESPERANÇA					100003193484					AR CONDICIONADO SPLIT Q/F 30000 BTUS					ELGIN					1				
	ADAPAR/URSMARINGÁ/ULSAN.ESPERANÇA					100003194127					CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU					AGRATTO					1				

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 43 de 107)						
CIANORTE	CIANORTE	ADAPAR/URSCIANORTE/ULSACIANORTE	100003193443	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCIANORTE/ULSACIANORTE	100003193444	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCIANORTE/ULSACIANORTE	100003194126	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSCIANORTE/ULSACIANORTE	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 12000 BTUS, MODELO 42FNQA1255, VOLTAGEM 22,8 KWH	SPRINGER	1
	CIDADE GAUCHA	ADAPAR/URSUCIANORTE/ULSACID.GAÚCHA	100003193530	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	RONDON	ADAPAR/URSPCIANORTE/ULSARONDON	100003193409	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCIANORTE/ULSARONDON	100003194158	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSCIANORTE/ULSARONDON	100003194159	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
	TAPEJARA	ADAPAR/URSCIANORTE/ULSATAPEJARA	100003193526	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCIANORTE/ULSATAPEJARA	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	RHEEN	1
PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	ADAPAR/URSPARANAVAÍ	100002267660	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS 220V QUENTE E FRIO	MIDEA	1
		ADAPAR/URSPARANAVAÍ	100002267661	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220V QUENTE E FRIO	MIDEA	1
		ADAPAR/URSPARANAVAÍ	100003194141	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSPARANAVAÍ	100003194142	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSPARANAVAÍ	100003194143	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 44 de 107)					
	ADAPAR/URSPARANAVAÍ	100003194144	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		100003194145	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		100003194213	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		100003194214	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		100002267662	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220V QUENTE E FRIO	MIDEA	1
		100002267663	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS 220V QUENTE E FRIO	ELGIN	1
		100003194146	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		100003194147	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
	DIAMANTE DO NORTE	100003193403	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		100003194212	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
	SÃO PEDRO DO PARANÁ	100003193399	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	LOANDA	100003193397	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		100003194211	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
	NOVA LONDRINA	100003193400	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS -	ELGIN	1
		100003193401	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		100003194150	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 45 de 107)					
	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSAN.LONDRINA	100003194163	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
PARAISO DO NORTE	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSAPAR.NORTE	100003193408	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSAPAR.NORTE	100003194149	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSAPAR.NORTE	100003194210	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
PARANACITY	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSAPARANACITY	100003193404	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSAPARANACITY	100003193405	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
QUERENCIA DO NORTE	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSAQUER.NORTE	100002267664	AR CONDICIONADO, 9.000 BTU'S, CICLO FRIO, 220V	MIDEA	1
	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSAQUER.NORTE	100002267665	AR CONDICIONADO, 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, 220V	MIDEA	1
	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSAQUER.NORTE	100003193398	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSAQUER.NORTE	100003194161	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSASTA.C.M.CAS TELO	100003193406	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSASTA.C.M.CAS TELO	100003193407	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSASTA.C.M.CAS TELO	100003194148	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSASTA.C.M.CAS TELO	100003194160	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
TERRA RICA	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/ULSATERRARICA	100003193402	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	ADAPAR/URSPARANAVAÍ/PFTATERRARICA	100003194162	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1

Protocolo nº 21.634.571-1		Pregão Eletrônico nº 90189/2025	Edital 189/2025	(página 46 de 107)		
UMUARAMA	UMUARAMA	ADAPAR/URSUMUARAMA	100002266653	CONDICIONADOR AR SPLT 12000 BTUS QF 220V	MIDEA	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA	100002267632	CONDENSADORA HW 18K 220/1 Q/F LIVA	MIDEA	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA	100002267649	CONDICIONADOR AR SPLIT 12.000 BTUS QF 220V	GREE	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA	100003193523	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA	100003193524	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA	100003194191	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAUMUARAMA	100003194192	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAUMUARAMA	100002267695	CONDICIONADOR AR SPLIT 24.000 BTUS Q/F 220V	PHILCO	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAUMUARAMA	100003193529	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAUMUARAMA	100003194177	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAUMUARAMA	100003194178	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAUMUARAMA	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	MITSUO	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAUMUARAMA	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	MITSUO	1
	ALTO PARAISO	ADAPAR/URSUMUARAMA/PFTAALTOPARAÍSO	100003193522	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30.000 BTUS	ELGIN	1
	ALTONIA	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAALTÔNIA	100003194180	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAALTÔNIA	100003194181	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAALTÔNIA	100003196433	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS Q/F 220V	MIDEA	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 47 de 107)					
CRUZEIRO DO OESTE	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSACRUZ.OESTE	100002266657	CONDICIONADOR AR SPLIT 24000 BTUS QF 220V	MIDEA	1
	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSACRUZ.OESTE	100003193525	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSACRUZ.OESTE	100003196431	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS Q/F 220V	KOMECO	1
ICARAIMA	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAICARAÍMA	100003193531	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAICARAÍMA	100003196432	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS Q/F 220V	KOMECO	1
	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAICARAÍMA	100003194183	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAICARAÍMA	100003194220	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
IPORÃ	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAIPORÃ	100002266659	CONDICIONADOR AR SPLIT 12000 BTUS QF 220V	MIDEA	1
	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAIPORÃ	100002267633	EVAPORADORA MIDEA HW 18K 220/1 Q/F LIVA	MIDEA	1
	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAIPORÃ	100003193527	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAIPORÃ	100002266652	CONDICIONADOR AR SPLIT 12000 BTUS QF 220V	MIDEA	1
	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAIPORÃ	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PREMIO	1
MARIA HELENA	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAMARIAHELENA	100002267650	CONDICIONADOR AR SPLIT 12.000 BTUS QF 220V	MIDEA	1
	ADAPAR/URSUMUARAMA	100003194179	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
PÉROLA	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAPÉROLA	100002266658	CONDICIONADOR AR SPLIT 12000 BTUS QF 220V	MIDEA	1
	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAPÉROLA	100003193528	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	ADAPAR/URSUMUARAMA/ULSAPÉROLA	100003194182	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
TOTAL					112

LOTE 5 – MUNICÍPIOS: CAMPO MOURÃO, CAMPINA DA LAGOA, ENGENHEIRO BELTRÃO, GOIOERÊ, IRETAMA, MAMBORÊ, GUARAPUAVA, CANDÓI, CANTAGALO, PALMITAL, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, TURVO, IRATI, IMBITUVA, IVAIPORÃ, CANDIDO DE ABREU, FAXINAL, GRANDES RIOS, MANOEL RIBAS, PITANGA, SÃO JOÃO DO IVAÍ, LARANJEIRAS DO SUL, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, GUARANIAÇÚ, PONTA GROSSA, ARAPOTI, JAGUARIAÍVA, SENEGES, RESERVA, CASTRO, PALMEIRA, TIBAGI, ORTIGUEIRA

ESCRITÓRIO	MUNICÍPIO	LOCAL INSTALADO	PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE
C. MOURÃO	CAMPO MOURÃO	ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO	100002268972	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA LUNA 18.000 QUENTE/FRIA	MIDEA	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO	100002268975	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA VIZE 9.000 QUENTE/FRIA	MIDEA	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO	100002269378	SPLIT MIDEA LUNA 18.000 QF	MIDEA	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO	100002269379	SPLIT KOMECO MAXIME HW 12.000 QF	KOMECO	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO	100003194155	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO	100003194156	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSACAMPOMOURÃO	100003193558	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	CAMPINA DA LAGOA	ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSACAMP.DA LAGOA	100003193555	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSACAMP.DA LAGOA	100003193709	AR CONDICIONADO SPLIT Q/F 30.000 BTUS - 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSACAMP.DA LAGOA	100003194151	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSACAMP.DA LAGOA	100003194152	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
	ENGENHEIRO BELTRÃO	ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAENG.BELTRÃO	100002268538	SPLIT 9.000 FRIA	KOMECO PRINCESS	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAENG.BELTRÃO	100002268539	SPLIT 9.000 FRIA	KOMECO PRINCESS	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 49 de 107)						
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAENG.BEL TRÃO	100003193556	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	GOIOERE	ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAGOIOERÊ	100002265596	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER WAY 9.000 Q/F	SPRINGER	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAGOIOERÊ	100002265597	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER WAY 9.000 Q/F	SPRINGER	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAGOIOERÊ	100002265598	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HW 12.000 Q/F	KOMECO LOTUS	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAGOIOERÊ	100002265599	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 Q/F	KOMECO HW	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAGOIOERÊ	100002265600	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Q/F	KOMECO MAXIME	1
	IRETAMA	ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAIRETAMA	100003193708	AR CONDICIONADO SPLIT Q/F 30.000 BTUS - 220V	SPRINGER MIDEA	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAIRETAMA	100003194153	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAIRETAMA	100003194154	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
	MAMBORE	ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAMAMBORÊ	100002268973	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 FRIA	MIDEA VIZE	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAMAMBORÊ	100002268974	SPLIT 12 FRIA	MIDEA VIZE	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAMAMBORÊ	100003193557	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCAMPOMOURÃO/ULSAMAMBORÊ	100003194157	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ADAPAR/URSGUARAPUAVA	100003193545	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSGUARAPUAVA	100003193546	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSGUARAPUAVA	100003193547	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 50 de 107)					
		ADAPAR/URSGUARAPUAVA	100003193548	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSGUARAPUAVA	100003193549	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSGUARAPUAVA	100003193550	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
CANDOI		ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSACANDÓI	100003193536	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSACANDÓI	100003193537	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
CANTAGALO		ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSACANTAGALO	100003193535	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSACANTAGALO	100003193551	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
PINHÃO		ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSAPINHÃO	100003193543	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSAPINHÃO	100003193544	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
PRUDENTÓPOLIS		ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSAPRUDENTÓPOLIS	100003193538	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSAPRUDENTÓPOLIS	100003193539	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSAPRUDENTÓPOLIS	100003193540	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSAPRUDENTÓPOLIS	100003193552	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
TURVO		ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSATURVO	100003193553	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSATURVO	100003193554	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
IRATI	IRATI	ADAPAR/URSIRATI	100003193410	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSIRATI	100003196448	AR CONDICIONADO SPLIT 90000 HW Q/F LG SMILE	LG SMILE 1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 51 de 107)						
		ADAPAR/URSIRATI	100003196449	AR CONDICIONADO SPLIT 90000 HW Q/F LG SMILE	LG SMILE	1
		ADAPAR/URSIRATI	100003196450	AR CONDICIONADO SPLIT 90000 HW Q/F LG SMILE	LG SMILE	1
		ADAPAR/URSIRATI	100003196451	AR CONDICIONADO SPLIT 90000 HW Q/F LG SMILE	LG SMILE	1
	IMBITUVA	ADAPAR/URSIRATI/ULSAIMBITUVA	100003193411	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSIRATI/ULSAIMBITUVA	100003193412	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSIRATI/ULSAIMBITUVA	100003193413	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	ADAPAR/URSIVAIPORÃ	100003193461	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ	100003193462	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ	100003193463	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ	100003193464	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ	100003193465	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ	100003194167	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ	100003194169	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ	100003194170	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ	100003197680	AR CONDICIONADO HW CONVENCIONAL TCL 12000 Q/F 200V MOD 01	TCL	1
	FAXINAL	ADAPAR/URSIVAIPORÃ/ULSAFAXINAL	100003193456	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ/ULSAFAXINAL	100003193457	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 52 de 107)						
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ/ULSAFAXINAL	100003193458	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	GRANDES RIOS	ADAPAR/URSIVAPORÃO/ULSAGRANDESRIOS	100003194228	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
	SÃO JOÃO DO IVAÍ	ADAPAR/URSIVAIPORÃ/ULSAS.J.DOIVAÍ	100003193459	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ/ULSAS.J.DOIVAÍ	100003193460	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ/ULSAS.J.DOIVAÍ	100003194171	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
PITANGA	PALMITAL	ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSAPALMITAL	100003193541	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSGUARAPUAVA/ULSAPALMITAL	100003193542	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	CANDIDO DE ABREU	ADAPAR/URSIVAIPORÃ/ULSAC.ABREU	100003193534	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ/ULSAC.ABREU	100003194168	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
	MANOEL RIBAS	ADAPAR/URSIVAIPORÃ/ULSAMANOELRIBAS	100003193532	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ/ULSAMANOELRIBAS	100003197681	AR CONDICIONADO HW CONVENCIONAL TCL 12000 Q/F 200V MOD 01	TCL	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ/ULSAMANOELRIBAS	100003197682	AR CONDICIONADO HW CONVENCIONAL TCL 12000 Q/F 200V MOD 01	TCL	1
	PITANGA	ADAPAR/URSIVAIPORÃ/ULSAPITANGA	100003193466	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSIVAIPORÃ/ULSAPITANGA	100003193533	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30.000 BTUS	ELGIN	1
	LARANJEIRAS DO SUL	ADAPAR/URSLARANJEIRASDOSUL	100003197699	AR CONDICIONADO HW CONVENCIONAL TCL 18000 Q/F 200V MOD 01	TCL	1
		ADAPAR/URSLARANJEIRASDOSUL	100003197700	AR CONDICIONADO HW CONVENCIONAL TCL 18000 Q/F 200V MOD 01	TCL	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 53 de 107)					
		ADAPAR/URSLARANJEIRASDOSUL	100003197701	AR CONDICIONADO HW CONVENCIONAL TCL 18000 Q/F 200V MOD 01	TCL 1
		ADAPAR/URSLARANJEIRASDOSUL	100003197702	AR CONDICIONADO HW CONVENCIONAL TCL 12000 Q/F 200V MOD 01	TCL 1
		ADAPAR/URSLARANJEIRASDOSUL	100003197703	AR CONDICIONADO HW CONVENCIONAL TCL 12000 Q/F 200V MOD 01	TCL 1
		ADAPAR/URSLARANJEIRASDOSUL	100003197704	AR CONDICIONADO HW CONVENCIONAL TCL 12000 Q/F 200V MOD 01	TCL 1
	QUEDAS DO IGUAÇU	ADAPAR/URSLARANJEIRASDOSUL/ULSAQUE DASDOIGUAÇU	100003193611	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSLARANJEIRASDOSUL/ULSAQUE DASDOIGUAÇU	100003193613	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30.000 BTUS	ELGIN 1
	RIO BONITO DO IGUAÇU	ADAPAR/URSLARANJEIRASDOSUL/ULSAR.B.I GUAÇU	100003193586	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30.000 BTUS	ELGIN 1
	GUARANIAÇU	ADAPAR/URSLARANJEIRASDOSUL/ULSAGUA RANIAÇU	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO MODELO RNT12QFR4-02 Q/F 12000 BTUS	RINETTO 1
		ADAPAR/URSLARANJEIRASDOSUL/ULSAGUA RANIAÇU	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO MODELO RNT12QFR4-02 Q/F 12000 BTUS	RINETTO 1
		ADAPAR/URSLARANJEIRASDOSUL/ULSAGUA RANIAÇU	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 24.000 BTUS	GREE 1
P. GROSSA	PONTA GROSSA	ADAPAR/URSPONTAGROSSA	100003193425	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA	100003193426	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA	100003193428	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA	100003193433	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA	100003193434	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA	100003193480	AR CONDICIONADO SPLIT Q/F 30000 BTUS	ELGIN 1

Protocolo nº 21.634.571-1		Pregão Eletrônico nº 90189/2025	Edital 189/2025	(página 54 de 107)		
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA	100003193481	AR CONDICIONADO SPLIT Q/F 30000 BTUS	ELGIN	1
	ARAPOTI	ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSAARAPOTI	100003193424	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSAARAPOTI	100003193427	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	JAGUARIAIVA	ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSAJAGUARIA VA	100003193423	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSAJAGUARIA VA	100003193430	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	SENGES	ADAPAR/URSPONTAGROSSA/PFTASENGÉS	100003193422	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSASENGÉS	100003193429	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	RESERVA	ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSARESERVA	100003193431	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSARESERVA	100003193432	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	CASTRO	ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSACASTRO	100003193420	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSACASTRO	100003193421	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSACASTRO	100003193479	AR CONDICIONADO SPLIT Q/F 30000 BTUS	ELGIN	1
	PALMEIRA	ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSAPALMEIRA	100003193414	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSAPALMEIRA	100003193415	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSAPALMEIRA	100003193416	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	TIBAGI	ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSATIBAGI	100003193417	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSATIBAGI	100003193418	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1

		ADAPAR/URSPONTAGROSSA/ULSATIBAGI	100003193419	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	ORTIGUEIRA	ADAPAR/URSAPUCARANA/ULSAORTIGUEIRA	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS MOD.HUQ118B2IA	ELGIN	1
		AADAPAR/URSAPUCARANA/ULSAORTIGUEIR A	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS MOD.HUQ118B2IA	ELGIN	1
TOTAL						115

LOTE 6 – MUNICÍPIO: CASCAVEL, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CATANDUVAS, CORBÉLIA, FOZ DO IGUAÇU, MATELÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, NOVA AURORA, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DOIS VIZINHOS, PLANALTO, REALEZA, SÃO JORGE DO OESTE, SALTO DO LONTRA, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, MARMELEIRO, BARRAÇÃO, SALGADO FILHO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PATO BRANCO, CLEVELÂNDIA, CORONEL VÍDUA, CHOPINZINHO, TOLEDO, GUAÍRA, ASSIS CHATEAUBRIAND, MAL. CÂNDIDO RONDON, PALOTINA, SANTA HELENA, UNIÃO DA VITÓRIA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, SÃO MATEUS DO SUL

ESCRITÓRIO	MUNICÍPIO	LOCAL INSTALADO	PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE
CASCAVEL	CASCAVEL	ADAPAR/URSCASCAVEL	100002267652	AR SPLIT MIDEA 12000 BTUS Q/F 220	MIDEA	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL	100002267654	AR SPLIT LG 09000 BTUS Q/F 220	LG	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL	100003193606	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSACASCAVEL	100002267651	AR SPLIT 12000 BTUS Q/F 220	MIDEA	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSACASCAVEL	100002267653	AR SPLIT 12000 BTUS Q/F 220	MIDEA	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSACASCAVEL	100002267655	AR SPLIT LG 9000 BTUS Q/F 220	LG	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSACASCAVEL	100003193593	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSACASCAVEL	100003193594	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSACAP.L.MARQUES	100003193609	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSACAP.L.MARQUES	100003193610	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1

	CATANDUVAS	ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSACATANDUVAS	100003193596	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSACATANDUVAS	100003193597	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSACATANDUVAS	100003193598	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	CORBÉLIA	ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSACORBÉLIA	100003193599	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSACORBÉLIA	100003193600	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSACORBÉLIA	100003193601	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	FOZ DO IGUAÇU	ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAFOZDOIGUAÇU	100002265699	AR CONDICIONADO NEW CARRIER-HI WALL SPLIT 12.000 BTUS	NEW CARRIER	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAFOZDOIGUAÇU	100002265700	AR CONDICIONADO NEW CARRIER-HI WALL SPLIT 12.000 BTUS	NEW CARRIER	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAFOZDOIGUAÇU	100002265701	AR CONDICIONADO NEW CARRIER-HI WALL SPLIT 12.000 BTUS	NEW CARRIER	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAFOZDOIGUAÇU	100003194205	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
	MATELANDIA	ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAMATELÂNDIA	100003194206	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAMATELÂNDIA	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAMATELÂNDIA	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	ELGIN	1
	MEDIANEIRA	ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAMEDIANEIRA	100003193602	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAMEDIANEIRA	100003193603	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAMEDIANEIRA	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAMEDIANEIRA	SEM PLAQUETA	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	ELGIN	1
	MISSAL	ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAMISSAL	100002265712	AR CONDICIONADO SPLI, 18.000 BTUS FRIO	YORK	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 57 de 107)						
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAMISSAL	100002265713	AR CONDICIONADO SPLI, 9.000 BTUS FRIO	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAMISSAL	100002265714	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, FRIO	ELGIN	1
	NOVA AURORA	ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSANOVAAURORA	100003193604	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSANOVAAURORA	100003193605	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAS.M.IGUAÇU	100003193595	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAS.M.IGUAÇU	100003193608	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSAS.M.IGUAÇU	100003193612	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30.000 BTUS	ELGIN	1
	TRES BARRAS DO PARANA	ADAPAR/URSCASCAVEL/ULSATRESB.DOPARANA	100003193607	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
D. VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	ADAPAR/URSDOISVIZINHOS	100003193588	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS	100003194186	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS	100003194187	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS	100003194217	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS	100003194219	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS	100003197692	AR CONDICIONADO HW CONVENCIONAL TCL 12000 Q/F 220 MOD 01	TCL	1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSADOISVIZINHOS	100002267737	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS QUENTE E FRIO	KOMECO	1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSADOISVIZINHOS	100002267738	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS QUENTE E FRIO	KOMECO	1
	PLANALTO	ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSAPLANALTO	100003193572	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30000 BTUS	ELGIN	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 58 de 107)					
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSAPLANALTO	100003194216	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSAPLANALTO	100003194226	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO 1
	REALEZA	ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSAREALEZA	100003193590	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSAREALEZA	100003193591	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSAREALEZA	100003194223	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSAREALEZA	100003194224	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO 1
	SÃO JORGE DO OESTE	ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSAS.J.DOOESTE	100003193592	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSAS.J.DOOESTE	100003194227	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO 1
	SALTO DO LONTRA	ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSASALTODOLONTRA	100003193589	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSASALTODOLONTRA	100003194218	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSDOISVIZINHOS/ULSASALTODOLONTRA	100003197693	AR CONDICIONADO HW CONVENCIONAL TCL 12000 Q/F 220 MOD 01	TCL 1
F. BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	ADAPAR/URSFÇO.BELTRÃO	100003193570	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSFÇO.BELTRÃO	100003194165	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSFÇO.BELTRÃO	100003194166	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSFÇO.BELTRÃO/ULSAFÇO.BELTRÃO	100002267722	SPLIT 12000 HW Q/F - UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE CONDENSADORA 220V (EXTERNA)	LG SMILE 1

Protocolo nº 21.634.571-1		Pregão Eletrônico nº 90189/2025	Edital 189/2025	(página 59 de 107)		
		ADAPAR/URSFCO.BELTRÃO/ULSAFCO.BELTRÃO	100002267723	SPLIT 9000 HW Q/F - UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE CONDENSADORA 220V (EXTERNA)	LG SMILE	1
		ADAPAR/URSFCO.BELTRÃO/ULSAFCO.BELTRÃO	100003193568	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSFCO.BELTRÃO/ULSAFCO.BELTRÃO	100003193569	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	FLOR DA SERRA DO SUL	ADAPAR/URSFCO.BELTRÃO/PFTAFLORDASERRA	100002267724	SPLIT 9000 HW Q/F - UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE CONDENSADORA 220V (EXTERNA)	LG SMILE	1
	MARMELEIRO	ADAPAR/URSFCO.BELTRÃO/PFTAMARMELEIRO	100002267721	SPLIT 12000 HW Q/F - UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA) E UNIDADE CONDENSADORA 220V (EXTERNA)	LG SMILE	1
	BARRACAO	ADAPAR/URSFCO.BELTRÃO/ULSABARRACÃO	100003193571	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30000 BTUS	ELGIN	1
	SALGADO FILHO	ADAPAR/URSFCO.BELTRÃO/ULSASALGADO FILHO	100003193566	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSFCO.BELTRÃO/ULSASALGADO FILHO	100003193567	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ADAPAR/URSFCO.BELTRÃO/ULSASTO.A.SU DOESTE	100001865971	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS NUMERO DE SÉRIE: 25100184 ANO DE FABRICAÇÃO: 2003	ELECTROLUX	1
		ADAPAR/URSFCO.BELTRÃO/ULSASTO.A.SU DOESTE	100001865972	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS NUMERO DE SÉRIE: 25100188 ANO DE FABRICAÇÃO: 2003	ELECTROLUX	1
		ADAPAR/URSFCO.BELTRÃO/ULSASTO.A.SU DOESTE	100001865973	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS NUMERO DE SÉRIE: 25100122 ANO DE FABRICAÇÃO: 2003	ELECTROLUX	1
		ADAPAR/URSFCO.BELTRÃO/ULSASTO.A.SU DOESTE	100001865974	AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	ELECTROLUX	1
		ADAPAR/URSFCO.BELTRÃO/ULSASTO.A.SU DOESTE	100003194164	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
P. BRANCO	PATO BRANCO	ADAPAR/URSPATOBranco	100003193581	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1

	ADAPAR/URSPATOBRANCO	ADAPAR/URSPATOBRANCO	100003194172	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSPATOBRANCO	100003194173	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSAPATOBRANCO	100003193573	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSAPATOBRANCO	100003193574	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSAPATOBRANCO	100003193575	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSAPATOBRANCO	100003193576	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSAPATOBRANCO	100003193577	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSAPATOBRANCO	100003193578	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSAPATOBRANCO	100003193579	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSAPATOBRANCO	100003193580	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSAPATOBRANCO	100003193583	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
	CLEVELÂNDIA	ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSACLEVELANDIA	100003194174	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSACLEVELANDIA	100003194175	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
		ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSACLEVELANDIA	100003193584	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
	CORONEL VIVIDA	ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSACORONELVIVIDA	100003193582	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSPATOBRANCO/ULSACORONELVIVIDA	100003193587	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 61 de 107)						
		ADAPAR/URSPATOBranco/ULSACORONEL VIVIDA	100003194176	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1
	CHOPINZINHO	ADAPAR/URSPATOBranco/ULSACHOPINZINHO	100003193585	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18000 BTUS	ELGIN	1
TOLEDO	TOLEDO	ADAPAR/URSTOLEDO	100003193559	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSTOLEDO	100003193563	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSTOLEDO	100003193564	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSTOLEDO	100003193565	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 30.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSTOLEDO	100003194225	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1
	GUAIRA	ADAPAR/URSTOLEDO/PFTAGUAÍRA	SEM PLAQUETA	CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT, 9000 BTUS	KOMECO	1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAGUAÍRA	SEM PLAQUETA	CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT, 12000 BTUS	KOMECO	1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAGUAÍRA	SEM PLAQUETA	CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT, 18000 BTUS	KOMECO	1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAGUAÍRA	SEM PLAQUETA	CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT, 24000 BTUS	KOMECO	1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAGUAÍRA	SEM PLAQUETA	CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT, 9000 BTUS	KOMECO	1
	ASSIS CHATEAUBRIAND	ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAASSIS.CHAT.	100003192679	CONDICIONADOR DE AR KOS 9.000 QC 3HX-DCRE	KOMECO	1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAASSIS.CHAT.	100003192680	CONDICIONADOR DE AR KOS 9.000 QC 3HX-DCRE	KOMECO	1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAASSIS.CHAT.	100003192681	CONDICIONADOR DE AR KOS 18.000 QC 3HX-DCRE	KOMECO	1
	MARECHAL CANDIDO RONDON	ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAMAL.C.RONDON	100003193560	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAMAL.C.RONDON	100003193562	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAMAL.C.RONDON	100003194132	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO	1

Protocolo nº 21.634.571-1 Pregão Eletrônico nº 90189/2025 Edital 189/2025 (página 62 de 107)					
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAMAL.C.RONDON	100003194133	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAMAL.C.RONDON	100003192682	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	GREE 1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAMAL.C.RONDON	100003193561	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAMAL.C.RONDON	100003192683	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	GREE 1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAMAL.C.RONDON	100003192684	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	GREE 1
	PALOTINA	ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAPALOTINA	100003194134	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAPALOTINA	100003194135	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAPALOTINA	100003194136	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO TOP ECST12QFR4-02 12KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAPALOTINA	100003194199	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAPALOTINA	100003194200	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO 1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSAPALOTINA	100003194201	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO 1
	SANTA HELENA	ADAPAR/URSTOLEDO/ULSASTA.HELENA	100002268940	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS. CONSUMO MAXIMO 2110W,229V, CICLO QUENTE FRIO	ELGIN 1
		ADAPAR/URSTOLEDO/ULSASTA.HELENA	100002268941	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS. CONSUMO MAXIMO 2110W,229V, CICLO QUENTE FRIO	ELGIN 1
U. DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ADAPAR/URSU.VITÓRIA	100003193616	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1
		ADAPAR/URSU.VITÓRIA	100003193617	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN 1

Protocolo nº 21.634.571-1						Pregão Eletrônico nº 90189/2025		Edital 189/2025		(página 63 de 107)	
		ADAPAR/URSU.VITÓRIA	100003193618	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1					
		ADAPAR/URSU.VITÓRIA	100003194202	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1					
		ADAPAR/URSU.VITÓRIA	100003194203	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1					
		ADAPAR/URSU.VITÓRIA	100003194204	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ECO ECS18QF-R4 18KBTU	AGRATTO	1					
CRUZ MACHADO		ADAPAR/URSU.VITÓRIA/ULSAC.MACHADO	100003193620	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1					
GENERAL CARNEIRO		ADAPAR/URSU.VITÓRIA/ULSAGAL.CARNEIRO	100003193619	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1					
SÃO MATEUS DO SUL		ADAPAR/URSU.VITÓRIA/ULSASS.M.SUL	100003193614	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1					
		ADAPAR/URSU.VITÓRIA/ULSASS.M.SUL	100003193615	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER Q/F 18.000 BTUS	ELGIN	1					
TOTAL						131					

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E CONTATOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADAPAR

Lote	Unidade Regional de Jurisdição	Unidade Administrativa	Município	Responsável	Telefone de contato	Endereço
1	Sede	Laboratório Centro de Diagnóstico marcos Enrietti	Curitiba	Rubens Chaguri de Oliveira	(41) 3778-6400	Rua Jaime Balão, 575 (entrada pelo Campus I da UFPR)

Lote	Unidade Regional de Jurisdição	Unidade Administrativa	Município	Responsável	Telefone de contato	Endereço
2	Sede	Sede Adapar	Curitiba	Egon Vitor Gumz e Julio Alves da Silva	(41) 3313-4177 e 3313-4175	Rua dos Funcionários, 1559
						Rua dos Funcionários, 1582
						Rua dos Funcionários, 1645
						Rua João Américo de Oliveira, 330
	Curitiba	Posto de Fiscalização de Trânsito Agropecuário	Campina Grande do Sul	Elaine Carneiro	(41) 3313-4122	Rodovia BR 116, km 11+500m
	Paranaguá	Unidade Regional	Paranaguá	Elio Ricardo de Credde	(41) 2152-6354	Avenida Coronel José Lobo, 218, Oceania

Protocolo nº 21.634.571-1

Pregão Eletrônico nº 90189/2025

Edital 189/2025

(página 65 de 107)

		Unidade Local	Antonina		(41) 3432-4384	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, 81, Matarazzo
		Unidade Local	Guaratuba		(41) 3472-1003	Rua Doutor Xavier da Silva, 1210, Centro
		Posto de Fiscalização de Trânsito Agropecuário	Garuva		(41) 3472-1003	Rodovia BR 101 KM 10 Sentido Sul-Norte, Garuva/SC
					(41) 99861-0262	

Lote	Unidade Regional de Jurisdição	Unidade Administrativa	Município	Responsável	Telefone de contato	Endereço
3	Apucarana	Unidade Local	Apucarana	Reginaldo Aparecido Loss	43991165055 32753238	Av. Dr Munhoz da Rocha, 51-Barra Funda
		Unidade Local	Arapongas			Rua Flamingos, 827 Centro
		Unidade Local	Jandaia do Sul			Praca do Café, 290 Centro
	Cornélio Procópio	Unidade Regional	Cornélio Procópio	Elayne Cristina Aparecida da Silva	43 35203717	Avenida Minas Gerais, 1351, Centro, Cornélio Procópio

		Unidade Local	Cornélio Procópio			Avenida Minas Gerais, 1351, Centro, Cornélio Procópio
		Posto de Fiscalização	Itambaracá			PR 436 – Km 118, Itambaracá, Divisa com Cândido Mota / SP
		Posto de Fiscalização	Sertaneja			Rodovia PR 323, Km 02, Sertaneja / PR, Divisa com Florínea / SP
		Posto de Fiscalização	Andirá			Rodovia PR 092, Km 390, Andirá, Divisa com Palmital – SP
		Unidade Local	Assaí			Rua Manoel Ribas, 676, Centro, Assaí
		Unidade Local	Bandeirantes			Rua Dino Veiga, 299, Centro, Bandeirantes
		Unidade Local	Ribeirão do Pinhal			Rua Raul Curupana, 578, Centro, Ribeirão do Pinhal
		Unidade Local	Santa Mariana			Rua Laura Merchione Spagolla, 107, Centro, Santa Mariana
		Posto de Fiscalização	Santa Mariana			Rodovia PR - 518, Km 02, Santa Mariana, Divisa com Florínea - SP
		Unidade Local	Sapopema			Avenida Manoel Ribas, 265, Centro, Sapopema / PR, 84.290-000
	Jacarezinho	Posto de Fiscalização Marques dos Reis	Jacarezinho	Edson Batistella	43-99651-1731	BR-153, Km 00, divisa com Ourinhos-SP, Jacarezinho - PR, CEP: 86.400-000, Fone/Fax: (43) 3529-1226

		Posto de Fiscalização Mello Peixoto	Jacarezinho			BR-369, Km 01, Jacarezinho - PR, CEP: 86.400-000, Fone/Fax: (43) 99810-5058
		Posto de Fiscalização	Cambará			Rodovia Municipal da Liberdade, Km 13, Cambará - PR, CEP: 86.390-000
		Posto de Fiscalização	Carlópolis			PR-218, Km 01, divisa com Fartura - SP, Carlópolis - PR, CEP: 86.420-000, Fone/Fax: (43) 99810-4505 (WhatsApp)
		Posto de Fiscalização	Salto do Itararé			Rodovia PR-424, Km 30, Salto do Itararé - PR, CEP: 84.595-000, Fone/Fax: (43) 3579-1470
		Posto de Fiscalização	Santana do Itararé			PR 272, Km 01, divisa com Itaporanga - SP, Santana do Itararé, CEP: 84.970-000, Fone/Fax: (43) 99810-4434
		Posto de Fiscalização	Ribeirão Claro			PR-151, Rod. José P. da Silva, Km 10, divisa com Xavantes - SP, Ribeirão Claro - PR - MAPA
		Unidade Local	Ibaiti	Aislan Lucas de Oliveira Macedo	43-98405-7997	Rua Teófilo Marques Silveira, 212 - Centro, Ibaiti - PR, CEP: 84900-000, Fone/Fax: (43) 3546-2650 // (43) 3546-3711
		Unidade Local	Joaquim Távora	Beatriz Clarissa dos Santos Ferreira Pereira	21-99886-7947	Avenida Paraná, 57 - Centro - Joaquim Távora - PR, CEP: 86550-000, Fone/Fax: (43) 3559-1872
		Unidade Local	Siqueira Campos	Rodrigo Martins Giansante Ribeiro	44-9185-9868	Rua Piratininga, 172 - Bairro Boa Vista - Siqueira Campos -PR, CEP: 84940-000, Fone/Fax: (43) 3571-2045 / (43) 3571-1923

		Unidade Local	Santo Antônio da Platina	Arion Nassif da Silva	43-99904-2884	Avenida José Palma Rennó, 1325 - Rennó Park - Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86430-000, Fone/Fax: (43) 3534-3391 / (43) 3534-3365
		Unidade Local	Wenceslau Braz	Luiz Carlos Olivieri	43-99933-8948	Rua Salomão Andraus s/n, Wenceslau Braz - PR, CEP: 84950-000, Fone/Fax: (43) 3528-2472
	Londrina	Unidade Regional	Londrina	José Mário Cheirubim	(43) 2104-7926	Rod. Celso Garcia Cid, 375 - Conj. Ernani Moura Lima II, Londrina - PR
		Unidade Local	Bela Vista do Paraíso	Sueli Aparecida Salomão Araújo	(43) 3242-2124	Avenida Paraná, 31, Centro, Bela Vista do Paraíso - PR
		Unidade Local	Centenário do Sul	Edmílson José de Almeida	(43) 3675-3017	Rua Sulaiman Felício, 452, Centro, Centenário do Sul - PR
		Unidade Local	Porecatu	Danilas Salinet de Melo	(43) 3623-2842	Rua Presidente Kennedy, 233, Porecatu - PR
		Posto de Fiscalização	Porecatu	Danilas Salinet de Melo	(43) 3623-2842	Rodovia PR-170, Km 1, divisa com Taciba-SP, Porecatu - PR
		Unidade Local	Sertanópolis	Rosilei Favarão Andriolli	(43) 3232-5047	Rua Senador Souza Naves, 609 - Centro, Sertanópolis - PR
		Unidade Local	Rolândia	Aparecida Ferreira De Queiroz	(43) 3256-3354	Avenida dos Expedicionários, 610, Centro, Rolândia - PR

Lote	Unidade Regional de Jurisdição	Unidade Administrativa	Município	Responsável	Telefone de contato	Endereço
4	Cianorte	Unidade Regional e Local	Cianorte	Filipe Penha Tinoco	(44) 3629-3800	Rua Tiradentes, 67, Zona 01
		Unidade Local	Cidade Gaúcha	Raul Fischer Paim	44 3675-1531	Av. Comendador Gentil Gerard, 3060, Centro, Cidade Gaúcha-PR
		Unidade Local	Rondon	Aline Rosa da Silva Broggiatto e João Ricardo Franchini	(44) 3672-1394	Av. Rio de Janeiro. 479
		Unidade Local	Tapejara	Allice Rodrigues Ferreira Nochi	44 3677-2622	Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 3560, Centro, Tapejara - PR
	Maringá	Unidade Regional	Maringá	Ana Paula Moser	(44) 2103-5880	Rua Arthur Thomas, 368 Zona 01
		Unidade Local	Maringá	Abdel Naser Haj Ahmad	(44) 2103-5850	Rua Arthur Thomas, 410 Zona 01
		Posto de Fiscalização	Itaguajé	Brigida Kussumoto de Alcantara	(44) 99727-0172	PR542, Km78 Divisa com Sandovalina SP.
		Posto de Fiscalização	Santo Inácio	Brigida Kussumoto de Alcantara	(44) 99727-6204	Rod. PR 317 Km03 Divisa com Pirapozinho SP.
		Unidade Local	Astorga	Eliza Maria Teixeira Monteiro	(44) 3234-3336	Rua Pará, 333 Centro.
		Unidade Local	Colorado	Brigida Kussumoto de Alcantara	(44) 3323-2150	Rua Santa Catarina, 325 Centro

		Unidade Local	Mandaguaçu	Aline Segawa Tonetti	(44) 3245-4448	Rua Juventino Baraldi,203 Centro
		Unidade Local	Mandaguari	Cícero José de Moraes Coimbra	(44) 3233-0241	Rua Padre Antonio Lock,515 Centro.
		Unidade Local	Nova Esperança	Jose João Vituri	(44) 3252-1065	Avenida Brasil,656 Centro.
	Paranavaí	Unidade Regional	Paranavaí	José Marcelo Sanches e Valdenir Pereira da Cruz	(44) 3421-1450	Rua Antônio Felipe, 2686, Jardim Ouro Branco.
		Unidade Local	Paranavaí	Sérgio Massao Toyoda e José Carlos de Araújo	(44) 3423-2362	Rua Manoel Ribas, 331, Centro.
		Posto de Fiscalização	Diamante do Norte	Anderson Martignon e Fábio Botelho Lopes	(44) 3429-1255	PR 182, km 01, Diamante do Norte
		Posto de Fiscalização	São Pedro do Paraná	Anderson Costa Rizzatto e Neilor José Sales	(44) 3444-1142	Av. Principal, s/n, distrito de Porto São José
		Unidade Local	Loanda	Giovana Hashimoto Nakadomari	(44) 3425-1401	Rua Minas Gerais, s/n, fundo do prédio da prefeitura.
		Unidade Local	Nova Londrina	Alisson Santos Barroso e Karolyne Cunha da Silva	(44) 3432-1438	Av. Itio Kondo, 735.
		Unidade Local	Paraíso do Norte	Eduardo Hiroyuki Hamada e Cleize Mara Marchetti	(44) 3431-1538	Av. Tapejara, 1000
		Unidade Local	Paranacity	Denise Porto Pereira e Isaias Teixeira de Souza	(44) 3463-1221	Av. Brasil, 1352, Centro

Protocolo nº 21.634.571-1

Pregão Eletrônico nº 90189/2025

Edital 189/2025

(página 71 de 107)

	Unidade Local	Querência do Norte	Lorran Roberto Leme Zanfolin e André Luiz de Souza Fonseca	(44) 3462-1412	Av. Joseph Capeletto, 1414
	Unidade Local	Santa Cruz do Monte Castelo	Gabriela Maria Benedetti Vasques e Orlando Antônio de Souza Hansen	(44) 3452-1228	Av. Paraná, 519
	Unidade Local	Terra Rica	Rafael Pallone Favretto e Renato Ferreira dos Santos Júnior	(44) 3441-1744	Av. Euclides da Cunha, s/n, praça prédio da prefeitura
Umuarama	Unidade Regional	Umuarama	Ivanildo Rodrigues das Neves e Marlene Soares de Almeida	44 3361-1311	Rodovia PR 323, Km 295,5, Parque de Exposições, Umuarama - PR
	Unidade Local	Umuarama	Alfredo José de Araújo, Emanuel Cortez V. de Araújo, Luiz Fernando Ruiz e Samuel T. M. Rosa	44 3622-2429	Rua José Honório Ramos, 3687, Zona II, Umuarama - PR
	Posto de Fiscalização	Alto Paraíso	André F. Santiago, Ederson R. dos Santos, Gilmar A. Bilha, Helton C. Milani, Lindomar da S. Santos e Lucas V. de Oliveira	44 3584-1144	Rodovia BR 487, Km 4, Ponte Luiz Eduardo Magalhães, Alto Paraíso-PR
	Unidade Local	Altônia	Francisca Lázara C. R. Venâncio	44 3361-1311	A ser definido
	Unidade Local	Cruzeiro do Oeste	Ivo Aparecido da Silva e Karuliny das Graças Coimbra	44 3676-1722	Rua Leopoldo José de Souza, 1030, Centro, Cruzeiro do Oeste - PR
	Unidade Local	Icaraíma	Ana Paula Reway e Robson Gonçalves	44 3665-1019	Av. Hermes Vissoto, 443, Centro, Icaraíma - PR
	Unidade Local	Iporã	Marlene Voltani, Robson O. dos Santos, Sarah Ferraz e Valderi F. de Souza	44 6352-2292	Av. 15 de março, 667, Centro, Iporã - PR

		Unidade Local	Maria Helena	André de Sá Ribeiro e Rudney Alves Magalhães	44 3662-1431	Rua Tibagi, S/N, Centro, Maria Helena - PR
		Unidade Local	Pérola	Jairo R. dos Santos e José Carlos da Silva Pereira	44 3636-1626	A ser definido

Lote	Unidade Regional de Jurisdição	Unidade Administrativa	Município	Responsável	Telefone de contato	Endereço
5	Campo Mourão	Unidade Regional	Campo Mourão	Guilherme Tanahashi	44 35236546	Avenida João Bento, 1899, Centro, Campo Mourão - PR
		Unidade Local	Campo Mourão	Guilherme Tanahashi	44 3523-6546	Avenida João Bento, 1899, Centro, Campo Mourão - PR
		Unidade Local	Campina da Lagoa	Luiz Teixeira	44 3542-2761	Rua Ver. Homero Franco, 600, Campina da Lagoa - PR
		Unidade Local	Engenheiro Beltrão	Maria Elizabete	44 3537-1933	Rua Avelino Vieira, 249, Engenheiro Beltrão - PR
		Unidade Local	Goioêre	Osmar	44 3522-3652	Rua Antonio Moulin, 460, Goioerê - PR
		Unidade Local	Iretama	Claudio	44 3573-1806	Travessa Artur Bernardes, 65, Iretama - PR
		Unidade Local	Mamborê	Saulo	44 3568-2998	Rua Ricardo Kauffman, 404, Mamborê - PR
	Guarapuava	Unidade Regional	Guarapuava	Marcia Maria Zago	42-33032119	Rua Vicente Machado, 1827 - centro

Protocolo nº 21.634.571-1		Pregão Eletrônico nº 90189/2025		Edital 189/2025		E.S.C. - 2019 (página 73 de 107)	
	Unidade Local	Candoi	Nicolle Motta Reis	42-36382055	Av. Newton Marcondes de Oliveira, 2605 - centro		
	Unidade Local	Cantagalo	Leana de Brito	42-36361553	Rua Santo Antonio, 290 - centro		
	Unidade Local	Palmital	Douglas de Lima	42-36572157	Rua Maximiliano Vicentin, 1070 - centro		
	Unidade Local	Pinhão	Roland Hedrich	42-36772528	Rua 7 de setembro, 159 - centro		
	Unidade Local	Prudentópolis	Marcia H. T. Mendes	42-34464200	Rua Cel. João Pedro Martins, 1921 - centro		
	Unidade Local	Turvo	Sandro José K. da Silva	42-36421075	Rua Elias Richli, 719 - centro		
ati	Unidade Regional	Irati	Elizabeth Rodrigues	42 34227554	João Candido Ferreira 61 Centro		
	Unidade Local	Imbituva	Bruno O. De Carvalho	42 34361961	Av. 7 de Setembro 77 centro		
porã	Unidade Regional	Ivaiporã	Maria Andreola e Ana Carolina Gonçalves Penna	(43) 3472-8364	Avenida Souza Naves, 2410,		
	Unidade Local	Candido de Abreu	Murilo Augusto de Paula Souza	(43) 3476-1366	Rua Praça José Malucelli França, 43, Bela Vista		
	Unidade Local	Faxinal	Alfredo Alves Miguel Junior	(43) 3461-2205	Rua Ismael Pinto Siqueira, 1179		

		Unidade Local	Grandes Rios	Lilia Kimil Kitani Watanabe	(43) 3474-1357	Avenida Brasil, s/n, Praça Marli Elizabete Nascimento
		Unidade Local	Manoel Ribas	Thaynara Camacho	(43) 3435-2455	Rua Paraíba, 246, Bairro Bella Casa 4,
		Unidade Local	Pitanga	Josimar dos Santos	(42) 3646-3188	Rua Tomaz Ribeiro, 336
		Unidade Local	São João do Ivaí	Elisa Couto Weiss	(43) 3477-1882	Avenida Curitiba, 589
	Laranjeiras do Sul	Unidade Local	Quedas do Iguaçu	Ana Caroline Paggi	(46) 3532-1195	Jacaranda, 387, CEP: 85460-000
		Unidade Regional	Laranjeiras do Sul	Cristiane kruger	(42) 3635-5731	Avenida Santos Dumond nº 2341 - CEP: 85.301.040
		Unidade Local	Rio Bonito do Iguaçu	Alan Dinis Michels	(42) 3653-1969	Rua Sete de Setembro, 653 CEP: 85340-000
		Unidade Local	Guaraniaçu	Rodrigo Barcellos	(45) 3232-1494	José Humberto Fernandes, 740-CEP: 85400-000
	Ponta Grossa	Unidade Regional	Ponta Grossa	Luiz Antônio Scheuer / André Iurko / Mayra Thailise Iurkiw Leprevost	(42) 2102-2744/ 2102-2720	Rua Nestor Guimarães, 166, Estrela, Ponta Grossa, Paraná
		Unidade Local	Arapoti	Dante Dalla Pria Pires / Luciano Gregório Lopes	(43) 3557-6630	Rua Abraão Antonio, nº361. Centro - Arapoti - PR
		Unidade Local	Jaguariaíva	Rafael Ferreira Paula	(43) 3535-1170	Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Estação Cidadã - 2º piso - Jaguariaíva - PR -

Protocolo nº 21.634.571-1

Pregão Eletrônico nº 90189/2025

Edital 189/2025

(página 75 de 107)

		Unidade Local	Reserva	Ricardo César Berger / Maria Lucy Wypch	(42) 3276-1587	Rua Quintino Bocaiuva, 678, Reserva - PR
		Posto de Fiscalização e Unidade Local	Sengés	Carlos Geraldo Rodrigues Carneiro	(43) 99687-0131 / (42) 2102-2720 - Recado	PR 239 km 0 + 300m - Divisa PR/SP - Sengés - PR
		Unidade Local	Castro	Geomar de Souza Meo	(42) 3233-6410 / (42) 3232-0492	Rua Tiradentes, 317, Centro - Castro - PR
		Unidade Local	Palmeira	Rafael Sousa Bernabé / Giorge Andrei Lemos	(42) 3252-3893	Rua XV de Novembro, 137, Palmeira - PR
		Unidade Local	Tibagi	Eunice Terezinha Sczepanski / Larissa Casagrande Bueno Grandini	(42) 3275-2739	Praça Leopoldo Mercer, 20, Tibagi - PR
		Unidade Local	Ortigueira		(42) 3277-2187	Rua Amaro da Silveira, 425 Centro

Lote	Unidade Regional de Jurisdição	Unidade Administrativa	Município	Responsável	Telefone de contato	Endereço
6	Cascavel	Unidade Regional	Cascavel	Odete / Nézia	(45)2101-4960	Avenida Brasil, 2040
		Unidade Local	Cascavel	Odete / Nézia	(45)2101-4960	Avenida Brasil, 2040
		Unidade Local	Capitão Leonidas Marques	Fernando / Acácio	(45)3286-1013	Avenida Iguaçu, 430

Protocolo nº 21.634.571-1		Pregão Eletrônico nº 90189/2025		Edital 189/2025 (página 76 de 107)	
	Unidade Local	Catanduvas	Ricardo / Nelci	(45)3234-1419	Rua Presidente Kennedy, 305
	Unidade Local	Corbélia	Claiton / Ronis	(45)3242-2216	Rua Margarida, 603
	Unidade Local	Foz do Iguaçu	Caroline / Daniel	(45) 3522-4017	Avenida Juscelino Kubitschek, 1254
	Unidade Local	Matelândia	Allan / Joseni	(45)3262-1358	Avenida Duque de Caxias, 1075
	Unidade Local	Medianeira	Tales / Regina	(45) 3264-4730/3499	Avenida Soledade, 1640
	Unidade Local	Missal	Aline / Marciano	(45) 3244-2432	Rua Marechal Deodoro, 142
	Unidade Local	Nova aurora	Odete / Nézia	(45)21014960	Rua Maringá, 135
	Unidade Local	São Miguel do Iguaçu	Orlando	(45) 3565-2226	Rua Getúlio Vargas, 89
	Unidade Local	Três Barras do Paraná	Mônica	(45)3235-1212 (ramal 242)	Av. Brasil, 1338
Dois Vizinhos	Unidade Regional e Unidade Local	Dois Vizinhos	Roberta Garbossa Negri ou Amanda Pinto Vieira	46 35368264 (somente whatsapp)	Rua Souza Naves,77 Centro, Dois Vizinhos
	Unidade Local	Realeza	Talita Ines Tonini ou Luiza Coutinho Costa	46 3543 2122	R. Padre Fernando Zanchete, 3137 - São José, Realeza

		Unidade Local	São Jorge do Oeste	Leila M S Matezenbacher ou Paula Cristina Siega	46 3534 1532	Av. Prefeito Adelarte U. Debortoli, 609, São Jorge D'Oeste
		Unidade Local	Salto do Lontra	Rafael Milhoreto Sponchiado ou Everton Brustolin	46 3538 1538	Rua Irmã Maria Bernarda, 536 Centro, Salto do Lontra
		Unidade Local	Planalto	Carolina Dutra Minozzo ou Eloir Angelo Barbacovi	46 3555 2163	Avenida Rio Grande do Sul, 1598, centro, Planalto
	Francisco Beltrão	Unidade Regional e Unidade Local	Francisco Beltrão	Ellis Cristina Picinini e Roseli Capelina	(46)32113913 e(46)39053300	Rua Tenente Camargo - 1312 - Sala 7 - Setor A - Bairro Presidente Kennedy - Francisco Beltrão - PR
		Posto de Fiscalização	Flor da Serra do Sul	Robson Favareto e Rozenildo Schu	(46) 3565 1408	Município de Flor da Serra do Sul, SC 471 Km 13
		Posto de Fiscalização	Marmeleiro	Anderson Picinini e Rodrigo Tonial	(46)33211 3913	PR 180, km 33, Bairro Alto São Mateus, Marmeleiro - PR
		Unidade Local	Barracão	Cleber Toigo e Sandra Túlio de Carli	(49) 3644-0745	Avenida Santa Catarina , 241- Sala 04, Bairro Centro, Barracão - PR
		Unidade Local	Salgado Filho	Odilon Anater	(46) 3564-1253	Rua Rui Barbosa, 156, Bairro Centro, Salgado Filho - PR
		Unidade Local	Santo Antonio do Sudoeste	Arlei Nunes	(46) 3563-1471	Avenida Brasil, 864, Bairro Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR
	Pato Branco	Unidade Regional e Unidade Local	Pato Branco	Pedro Castro Tondo / Natali Morais Leiro	46-3309-2122	Rua Silveira Martins 456.
		Unidade Local	Chopinzinho	Thais Liara Cardoso	46-3242-2902	Rua Presidente Dutra 4262

		Unidade Local	Coronel Vivida	Valdir Fogaça dos Santos	46-3232-3669 / 42-99800-8800	Rua Sete de Setembro 62
		Unidade Local	Clevelândia	Ramão Honorio Serpa Marques	46-3252-1456	Rua Dr Francisco Beltrão 667
	Toledo	Unidade Regional	Toledo	Antonio Carlos Dezaneti e Christofferson Fábio de Moura	(45) 2103-5168 e 2103-5174	Avenida Parigot de Souza, 4300 - Jardim Santa Maria.
		Posto de Fiscalização e Unidade Local	Guaira			Rod. BR 163 Km 350 s/n - Ponte Airton Sena.
		Unidade Local	Assis Chateaubriand			Rua 21 de abril, 193.
		Unidade Local	Marechal Candido Rondon			Rua Pernambuco, 815.
		Unidade Local	Palotina			Rua Getúlio Vargas, 548 – Centro.
		Unidade Local	Santa Helena			Av. Curitiba, 242 – Centro.
	União da Vitória	Unidade Regional	União da Vitória	Luiz Cechinel	42 35213832 e 42 35213838	Prof. Amazília, 747 - centro
		Unidade Local	Cruz Machado	Aianne da Costa Silva	42 35541004 e 47 99813094	Rua Hermes da Fonseca, 218
		Unidade Local	General Carneiro	Renan Fiel de Souza	42 35521148 e 61 996104445	Dr. Bernardo Ribeiro Viana, 143
		Unidade Local	São Mateus do Sul	Jurema Iara Luz	42 35326847 e 48 991117816	Rua Vitorio Biancolini 1515

ANEXO C

Unidade Administrativa	Servidor
Apucarana	Cecília Thomaz de Aquino Ribeiro
Campo Mourão	Emanuel Roberto Silva Vacarelli
Cascavel	Odete Volz Medeiros
Cianorte	Filipe Penha Tinoco
Cornélio Procopio	Valdir Lourenço
Curitiba	Elaine Marcondes Carneiro
Dois Vizinhos	Leila Maria Spengler Matzenbacher
Francisco Beltrão	Ellis Cristina Picinini
Guarapuava	Marcia Maria Zago
Irati	Elizabeth Brown Rodrigues
Ivaiporã	Maria Andreola
Jacarezinho	Mario Roberto Ferri
Laranjeiras do Sul	Cristiane do Rocio Kruger
Londrina	Marcelo Takeo Matsubara
Maringá	Ana Paula Mozer
Paranavaí	Alisson Santos Barroso
Pato Branco	Pedro Castro Tondo
Ponta Grossa	Luiz Antonio Scheuer
Toledo	Antonio Carlos Dezaneti
Umuarama	Roberto Carlos Machado
União da Vitória	Luiz Gonzaga Cechinel Junior
Sede Estadual	Júlio Alves da Silva
Laboratório Marcos Enrietti – CDME	Rubens Chaguri de Oliveira

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

- Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e deverá ser efetuado em conformidade com a programação constante no Termo de Referência e seus anexos, o qual será acompanhado pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a servir como fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes no IMR;
- Os objetivos deste IMR são para definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade do **CONTRATADO** na execução da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado;
- A avaliação do **CONTRATADO** na Prestação de seus Serviços se faz por meio da análise dos seguintes módulos:
 - Pontualidade no atendimento das Ordens de Serviço
 - Atendimento ao cronograma de manutenção preventiva
 - Apresentação e conduta do profissional
- Cada módulo será quantificado de acordo com a Pontuação abaixo definida, que totalizará 100 pontos, representando 100% do valor da fatura. Em cada módulo haverá critérios de desempenho vinculados às obrigações do Termo de Referência, conforme abaixo:

MÓDULO		FATO	PONTUAÇÃO
A	Pontualidade no atendimento das Ordens de Serviço	Atraso de 1 dia útil para atendimento de ordem de serviço	40
		Atraso de 2 a 3 dias úteis para atendimento de ordem de serviço	
		Acima de 3 dias úteis de atraso para atendimento de ordem de serviço	
B	Atendimento ao cronograma de manutenção preventiva	Não atender até 10% das máquinas previstas dentro de 30 dias	40
		Não atender de 20% a 30% das máquinas previstas dentro de 30 dias	
		Não atender mais de 30% das máquinas previstas dentro de 30 dias	
C	Apresentação e conduta do profissional	Funcionário não realiza a limpeza e organização do ambiente após serviço	20
		Funcionário sem uniforme ou EPI	
		Funcionário danifica equipamento por imprudência ou imperícia	
SOMATÓRIO			100

- A avaliação das obrigações limita-se a critérios objetivos, através de conceitos de: Ocorrido ou Não Ocorrido. Cada conceito representará uma pontuação a qual será reduzida de cada obrigação avaliada:

CONCEITO	PONTUAÇÃO
Não ocorrido	0
Ocorrido	1 a 3

6. Ocorrido 1 a 3, a medição do resultado será realizada por meio da tabela abaixo:

FATO	AVALIAÇÃO	REDUÇÃO	PONTUAÇÃO	
A	Atraso de 1 dia útil para atendimento de ordem de serviço	() Não ocorrido	() 0	() 40 () 39 () 38 () 37 () 36 () 35
		() Ocorrido	() 1	
	Atraso de 2 a 3 dias úteis para atendimento de ordem de serviço	() Não ocorrido	() 0	
		() Ocorrido	() 2	
	Acima de 3 dias úteis de atraso para atendimento de ordem de serviço	() Não ocorrido	() 0	
		() Ocorrido	() 3	
B	Não atender até 10% das máquinas previstas dentro de 30 Dias	() Não ocorrido	() 0	() 40 () 39 () 38 () 37 () 36 () 35
		() Ocorrido	() 1	
	Não atender de 20% a 30% das máquinas previstas dentro de 30 dias	() Não ocorrido	() 0	
		() Ocorrido	() 2	
	Não atender mais de 30% das máquinas previstas dentro de 30 dias	() Não ocorrido	() 0	
		() Ocorrido	() 3	
C	Funcionário não realiza a limpeza e organização do ambiente após serviço	() Não ocorrido	() 0	() 20 () 19 () 18 () 17 () 16
		() Ocorrido	() 1	
	Funcionário sem uniforme ou EPI	() Não ocorrido	() 0	
		() Ocorrido	() 2	
	Funcionário danifica equipamento por imprudência ou imperícia	() Não ocorrido	() 0	
		() Ocorrido	() 3	
SOMATÓRIO				100

7. O Valor da Fatura será apurado mediante a tabela acima elaborada. O total da pontuação será de no máximo 100 e no mínimo 88,00 pontos, que representará a porcentagem da fatura a ser medida. O Valor da Fatura será apurado mediante a tabela acima elaborada. O total da pontuação será de no máximo 100 e no mínimo 88,00 pontos, que representará a porcentagem da fatura a ser medida;
8. A obtenção do valor a ser faturado terá uma tolerância de 1,00 ponto, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	LIBERAÇÃO DA FATURA
100 – 99	100,00%
98	98,00%
97	97,00%
96	96,00%
95	95,00%
94	94,00%
93	93,00%
92	92,00%
91	91,00%
90	90,00%
89	89,00%
88	88,00%

9. O total de desconto será de no máximo de 12%. Quando este percentual for ultrapassado, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de processo administrativo para averiguação de descumprimento contratual.
10. A avaliação de cada obrigação contida nos módulos deverá ser comprovada através de Ordem de Serviço (OS), e-mails, Ofícios ou qualquer outro documento que comprove a falta de adimplemento do **CONTRATADO** com a obrigação assumida;
11. As justificativas para o não cumprimento das obrigações dos módulos A e B serão avaliadas pela gestão/fiscalização;
12. Para obtenção dos módulos e obrigações constantes neste IMR, foram apuradas pela equipe de planejamento as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

Justificativa: A avaliação da **boa situação financeira** de uma empresa é feita pela demonstração de **índices** contábeis usualmente adotados, sendo os índices de **liquidez geral – LG**, de **liquidez corrente – LC** e o índice de **solvência geral – SG**. Portanto, a **solvência** é a capacidade de uma companhia de honrar com suas obrigações financeiras. Definimos os seguintes índices contábeis:

- Índice maior que 1: a empresa possui folga para cumprir suas obrigações, ou seja, apresenta liquidez;
- Igual a 1: os valores à disposição da empresa empatam com as contas que ela tem para pagar, ou seja, a empresa possui o mesmo valor de bens e de obrigações;
- Menor que 1: significa que caso a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações no curto prazo, ela não teria recursos suficientes, ou seja, não possui bens e direitos suficientes para quitar as suas dívidas.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90189/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: CNPJ Endereço: Cidade: Bairro: CEP: Telefones: Prazo de validade da Proposta: 180 dias Banco:	Agência:	Conta-corrente:
--	-----------------	------------------------

PARA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização e aparelhos de ar condicionado, instalação e desinstalação, com reposição de peças, acessórios, gás e outros componentes, para atender a demanda das Unidades Administrativas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar, localizadas nos municípios do Estado do Paraná, conforme especificações das planilhas abaixo:

LOTE 1 – Município: Curitiba – Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	0201-55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Equipamento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mês	12	R\$	R\$
Item 2	4103-72530	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva e preventiva. OBS.: O valor aqui considerado NÃO faz parte da disputa de lances, por tratar-se de valor estimado para manutenções corretivas. Portanto, o valor deverá ser mantido inalterado na apresentação da proposta ou lances. *	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 1 (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$

LOTE 2 - Municípios: Curitiba, Campina Grande do Sul, Paranaguá, Antonina e Guaratuba

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	0201-55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Equipamento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mês	2	R\$	R\$
Item 2	4103-72530	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva e preventiva. OBS.: O valor aqui considerado NÃO faz parte da disputa de lances, por tratar-se de valor estimado para manutenções corretivas. Portanto, o valor deverá ser mantido inalterado na apresentação da proposta ou lances. *	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIVO PARA O LOTE 2 (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$

LOTE 3 – Municípios: APUCARANA, ARAPONGAS, JANDAIA DO SUL, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, SERTANEJA, ASSAI, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, RIBEIRÃO DO PINHAL, SAPOPEMA, SANTA MARIANA, JACAREZINHO, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, RIBEIRÃO CLARO, IBAITI, JOAQUIM TÁVORA, SIQUEIRA CAMPOS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, WENCESLAU BRAZ, LONDRINA, BELA VISTA DO PARAISO, CENTENÁRIO DO SUL, PORECATU, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	0201-55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Equipamento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mês	2	R\$	R\$
Item 2	4103-72530	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva e preventiva. OBS.: O valor aqui considerado NÃO faz parte da disputa de lances, por tratar-se de valor estimado para manutenções corretivas. Portanto, o valor deverá ser mantido inalterado na apresentação da proposta ou lances. *	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 3 (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$

LOTE 4 – Municípios: MARINGÁ, ITAGUAJÉ, SANTO INÁCIO, ASTORGA, CIANORTE, COLORADO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, NOVA ESPERANÇA, PARANAVAÍ, DIAMANTE DO NORTE, SÃO PEDRO DO PARANÁ, LOANDA, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, TERRA RICA, UMUARAMA, ALTO PARAÍSO, ALTÔNIA, CIDADE GAÚCHA, CRUZEIRO DO OESTE, ICARAÍMA, IPORÃ, MARIA HELENA, PEROLA, TAPEJARA

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	0201-55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Equipamento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mês	2	R\$	R\$
Item 2	4103-72530	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva e preventiva. OBS.: O valor aqui considerado NÃO faz parte da disputa de lances, por tratar-se de valor estimado para manutenções corretivas. Portanto, o valor deverá ser mantido inalterado na apresentação da proposta ou lances. *	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 4 (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$

LOTE 5 – Municípios: CAMPO MOURÃO, CAMPINA DA LAGOA, ENGENHEIRO BELTRÃO, GOIOERÊ, IRETAMA, MAMBORÊ, GUARAPUAVA, CANDÓI, CANTAGALO, PALMITAL, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, TURVO, IRATI, IMBITUVA, IVAIPORÃ, CANDIDO DE ABREU, FAXINAL, GRANDES RIOS, MANOEL RIBAS, PITANGA, SÃO JOÃO DO IVAÍ, LARANJEIRAS DO SUL, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, PONTA GROSSA, ARAPOTI, JAGUARIAÍVA, SENEGES, RESERVA, CASTRO, PALMEIRA, TIBAGI, ORTIGUEIRA

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	0201-55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Equipamento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mês	2	R\$	R\$
Item 2	4103-72530	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva e preventiva. OBS.: O valor aqui considerado NÃO faz parte da disputa de lances, por tratar-se de valor estimado para manutenções	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
		corretivas. Portanto, o valor deverá ser mantido inalterado na apresentação da proposta ou lances. *				
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIVO PARA O LOTE 5 (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$

LOTE 6 – Município: CASCAVEL, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CATANDUVAS, CORBÉLIA, FOZ DO IGUAÇU, MATELÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, NOVA AURORA, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DOIS VIZINHOS, PLANALTO, REALEZA, SÃO JORGE DO OESTE, SALTO DO LONTRA, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, MARMELEIRO, BARRAÇÃO, SALGADO FILHO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PATO BRANCO, CLEVELÂNDIA, CORONEL VÍDUA, CHOPINZINHO, TOLEDO, GUAÍRA, ASSIS CHATEAUBRIAND, MAL. CÂNDIDO RONDON, PALOTINA, SANTA HELENA, UNIÃO DA VITÓRIA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, SÃO MATEUS DO SUL

Item	Cód. GMS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	0201-55794	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Equipamento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mês	2	R\$	R\$
Item 2	4103-72530	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva e preventiva. OBS.: O valor aqui considerado NÃO faz parte da disputa de lances, por tratar-se de valor estimado para manutenções corretivas. Portanto, o valor deverá ser mantido inalterado na apresentação da proposta ou lances. *	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 6 (ITEM 1 + ITEM 2)						R\$

Valor Máximo da Licitação – (Lote 1 + Lote 2 + Lote 3 + Lote 4 + Lote 5 + Lote 6 = R\$ (.....))

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

MODELOS DE DECLARAÇÃO

2 - TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 – Município: Curitiba – Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti;

LOTE 2 - Municípios: Curitiba, Campina Grande do Sul, Paranaguá, Antonina e Guaratuba

LOTE 3 – Municípios: APUCARANA, ARAPONGAS, JANDAIA DO SUL, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, SERTANEJA, ASSAI, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, RIBEIRÃO DO PINHAL, SAPOPEMA, SANTA MARIANA, JACAREZINHO, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, RIBEIRÃO CLARO, IBAITI, JOAQUIM TÁVORA, SIQUEIRA CAMPOS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, WENCESLAU BRAZ, LONDRINA, BELA VISTA DO PARAISO, CENTENÁRIO DO SUL, PORECATU, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS

LOTE 4 – Municípios: MARINGÁ, ITAGUAJÉ, SANTO INÁCIO, ASTORGA, CIANORTE, COLORADO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, NOVA ESPERANÇA, PARANAVAÍ, DIAMANTE DO NORTE, SÃO PEDRO DO PARANÁ, LOANDA, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, QUERÊNCIA DO NORTE, RONDON, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, TERRA RICA, UMUARAMA, ALTO PARAÍSO, ALTÔNIA, CIDADE GAÚCHA, CRUZEIRO DO OESTE, ICARAÍMA, IPORÃ, MARIA HELENA, PEROLA, TAPEJARA

LOTE 5 – Municípios: CAMPO MOURÃO, CAMPINA DA LAGOA, ENGENHEIRO BELTRÃO, GOIOERÊ, IRETAMA, MAMBORÊ, GUARAPUAVA, CANDÓI, CANTAGALO, PALMITAL, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, TURVO, IRATI, IMBITUVA, IVAIPORÃ, CANDIDO DE ABREU, FAXINAL, GRANDES RIOS, MANOEL RIBAS, PITANGA, SÃO JOÃO DO IVAÍ, LARANJEIRAS DO SUL, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, GUARANIAÇÚ, PONTA GROSSA, ARAPOTI, JAGUARIAÍVA, SENEGES, RESERVA, CASTRO, PALMEIRA, TIBAGI, ORTIGUEIRA

LOTE 6 – Município: CASCAVEL, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CATANDUVAS, CORBÉLIA, FOZ DO IGUAÇU, MATELÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, NOVA AURORA, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DOIS VIZINHOS, PLANALTO, REALEZA, SÃO JORGE DO OESTE, SALTO DO LONTRA, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, MARMELEIRO, BARRAÇÃO, SALGADO FILHO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PATO BRANCO, CLEVELÂNDIA, CORONEL VIVIDA, CHOPINZINHO, TOLEDO, GUAÍRA, ASSIS CHATEAUBRIAND, MAL. CÂNDICO RONDON, PALOTINA, SANTA HELENA, UNIÃO DA VITÓRIA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, SÃO MATEUS DO SUL

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXX/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1.559 – Bairro Cabral – Curitiba /PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.496.101/0001-72, neste ato representada pelo Diretor Presidente **Otamir Cesar Martins**, nomeado pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 171.633.829-87, portador do RG nº 782.724-5, expedido por SESP/PR.

CONTRATADA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2024 (protocolo n.º 21.634.571-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização e aparelhos de ar condicionado, instalação e desinstalação, com reposição de peças, acessórios, gás e outros componentes, para atender a demanda das Unidades Administrativas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, localizadas nos municípios do Estado do Paraná, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência nº 010/2024 – DEAD/DIM.

LOTE 01 – Município: Curitiba – Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti

Lote 01	Descrição do objeto	Quant.	Unidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento. Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo técnico do processo, UNID.DE MEDIDA: Unitário.	12	Mês		
Item 2	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva preventiva.	12	Mês		

LOTE 02 – Municípios: Curitiba, Campina Grande do Sul, Paranaguá, Antonina e Guaratuba

Lote 02	Descrição do objeto	Quant.	Unidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento. Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo técnico do processo, UNID.DE MEDIDA: Unitário.	02	Mês		
Item 2	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva preventiva.	12	Mês		

LOTE 03 – Municípios: Apucarana, Arapongas, Jandaia do Sul, Cornélio Procopio, Itambaracá, Sertaneja, Assaí, Andirá, Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal, Sapopema, Santa Mariana, Jacarezinho, Cambará, Carlópolis, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Ribeirão Claro, Ibaiti, Joaquim Távora, Siqueira Campos, Santo Antônio da Platina, Wenceslau Bráz, Londrina, Bela Vista do Paraíso, Centenário do Sul, Porecatu, Rolândia, Sertãoópolis.

Lote 03	Descrição do objeto	Quant.	Unidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento. Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo técnico do processo, UNID.DE MEDIDA: Unitário.	02	Mês		
Item 2	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva preventiva.	12	Mês		

LOTE 04 – Municípios: Maringá, Itaguajé, Santo Inácio, Astorga, Cianorte, Colorado, Mandaguaçu, Mandaguari, Nova Esperança, Paranavaí, Diamante do Norte, São Pedro do Paraná, Loanda, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranaity, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz do Monte Castelo, Terra Rica, Umarama, Alto Paraíso, Altônia, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Icaraíma, Iporã, Maria Helena, Pérola, Tapejara.

Lote 04	Descrição do objeto	Quant.	Unidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento. Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo técnico do processo, UNID.DE MEDIDA: Unitário.	02	Mês		
Item 2	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva preventiva.	12	Mês		

LOTE 05 – Municípios: Campo Mourão, Campina da Lagoa, Engenheiro Beltrão, Goioerê, Iretama, Mamborê, Guarapuava, Cândói, Cantagalo, Palmital, Pinhão, Prudentópolis, Turvo, Irati, Ibituva, Ivaiporã, Cândido de Abreu, Faxinal, Grandes Rios, Manoel Ribas, Pitanga, São João do Ivaí, Laranjeiras do Sul, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Guaraniaçu, Ponta Grossa, Arapoti, Jaguariaíva, Sengés, Reserva, Castro, Palmeira, Tibagi, Ortigueira.

Lote 05	Descrição do objeto	Quant.	Unidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento. Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo técnico do processo, UNID.DE MEDIDA: Unitário.	02	Mês		
Item 2	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva preventiva.	12	Mês		

LOTE 06 – Municípios: Cascavel, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Corbélia, Foz do Iguaçu, Matelândia, Medianeira, Missal, Nova Aurora, São Miguel do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Dois Vizinhos, Planalto, Realeza, São Jorge do Este, Salto do Lontra, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Marmeleiro, Barracão, Salgado Filho, Santo Antônio do Sudoeste, Pato Branco, Clevelândia, Coronel Vivida, Chopinzinho, Toledo, Guaíra, Assis Chateaubrinad, Mal. Cândido Rondon, Palotina, Santa Helena, União da Vitória, Cruz Machado, General Carneiro, São Mateus do Sul.

Lote 05	Descrição do objeto	Quant.	Unidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento. Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo técnico do processo, UNID.DE MEDIDA: Unitário.	02	Mês		
Item 2	Fornecimento de insumos, materiais e peças para manutenção corretiva preventiva.	12	Mês		

Valor Total do Contrato R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXX, objeto do processo administrativo n.º 21.634.571-1, com a homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE:

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Egon Vitor Gumz, RG nº 7.780,864-7, CPF nº 039.533.159-51, ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos Chefes de Escritórios Regionais e o Chefe do Departamento de Laboratórios, os quais serão designados por meios de Portaria, e serão responsáveis pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de **execução a empreitada por preço global.**

6.2 O serviço terá início em 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

6.3 Os serviços serão prestados para o quantitativo e locais pré-indicados no Anexo B do Termo de Referência, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de 10 (dez) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: **F6533.20.122.22.8298 – Gestão Administrativa – ADAPAR;**

Fontes de Recursos: **501 000250 - Diretamente Arrecadado;**

Programa Trabalho: **22 – Desenvolvimento Rural, Cidadania e Segurança Alimentar;**

Elementos de Despesa: **3390.3917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos;**

Nota de Empenho: **XX.**

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

- 10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.19** ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.1.20** Garantir ao contratante:
- 10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

OTAMIR CESAR MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE
ADAPAR

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal